



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 130768/2020
Rub. _____
Rub. _____

SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 – SARP/MA

PROCESSO nº 130768/2020– SARP/SEGEP

EDITAL

A **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP**, através da Secretaria Adjunta de Registro de Preços, instituída e criada nos termos da Lei nº 11.000, de 04 de abril de 2019; inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 15.553806/0001-84, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço Global**, objetivando o Registro de Preços de interesse da **Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão - AGED, Agência Executiva Metropolitana – AGEM, Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão – AGERP, Escola de Governo do Maranhão – EGMA, Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão FAPEMA, Instituto de Colonização e Terras do Maranhão – ITERMA, Polícia Militar do Estado do Maranhão – PMMA, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES, Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP, Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEP, Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA** conforme descrito neste Edital e seus anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da **Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, do Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015**, e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

O Pregão terá início às **14h00min** do dia **18 de fevereiro de 2021**, no **Auditório da SEGEP – 4º andar**, na sede da **Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEP**, na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet – Calhau, São Luís/MA, CEP: 65074-220, quando serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes contendo a proposta comercial e documentos de habilitação.

1. DO OBJETO

O presente pregão tem por objeto o **Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de vídeo monitoramento (CFTV/IP), incluindo serviços de instalação, configuração e treinamento operacional**, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.1. A quantidade dos materiais indicada no Termo de Referência é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do **Órgão Participante**, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.2. O valor máximo total objeto desta licitação é de **R\$ 13.969.459,80 (Treze milhões, novecentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)**.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 130768/2020
Rub. _____
Rub. _____

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1 Em atendimento ao artigo 9º da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 o qual regulamentou o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública Estadual, fica estabelecido que não será aplicável a contratação diferenciada:

2.1.1.1. Quando não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

2.1.1.2. A aplicação dos benefícios previstos na referida Lei pode causar lesividade ao erário, considerando a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo, a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

2.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

- a) que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- d) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;
- e) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- f) impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- h) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- i) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes nºs 01 e 02:

- a) **tratando-se de representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 130768/2020
Rub. _____
Rub. _____

sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- b) **tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II)**, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

b.1) procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na **alínea "a"**;

b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

- c) **Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial** que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada;

- d) **Declaração da licitante**, sob as penas da lei, no caso de **ME, EPP e MEI**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações.

3.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em **original ou cópia previamente autenticada** por cartório competente ou por servidor da **SARP**, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.3.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora acima mencionados, em **02 (dois)** envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 130768/2020
Rub. _____
Rub. _____

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 – SARP/SEGEP/MA
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 – SARP/SEGEP/MA
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

- 4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 4.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por **internet** ou **via postal**.
- 4.4. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” será rubricado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes credenciados das licitantes.
- 4.5. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação **em original ou cópia previamente autenticada** por cartório competente ou por servidor da **SARP**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 4.5.1. O disposto no **item 4.5** afasta a possibilidade dos servidores da **SARP** destacados para trabalhar na sessão pública de, no dia de sua realização, autenticar cópia de documentos de interessados no certame.
- 4.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 4.7. Os envelopes deverão ser entregues acompanhados da **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme estabelecido no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no modelo do **ANEXO III**, depois de realizado o **Credenciamento em apartado com envelopes nº 01- Proposta de Preços e nº 02- Habilitação**.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

- a) **Número do Pregão, razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- b) **Nome completo do responsável** pela assinatura da Ata de registro de preços e /ou contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) **Descrição detalhada do objeto da presente licitação**, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, com a indicação da **unidade de fornecimento, quantidade, nome comercial do produto, fabricante**, para todos os itens, se houver;
- d) **Proposta de preços** com indicação do **preço unitário e total para cada item, total para o lote e total da proposta**, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo **02 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irrevogável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a entrega dos materiais objeto deste Pregão;
- e) **Prazo de validade da proposta**: não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;
- f) **Local de prestação dos serviços**: os locais de prestação dos serviços serão indicados pelos órgãos contratantes no momento de assinatura dos contratos conforme o Termos de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 130768/2020
Rub. _____
Rub. _____

g) **Prazo de execução dos serviços:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

h) **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo IV** do edital.

5.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.2.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.

5.2.2. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora prestar os serviços sem ônus adicionais.

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.4. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.4.1. O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário ou em dado predominante da proposta que permita inferir a informação correta.

5.5. Caso os prazos de validade da proposta e/ou prazo de entrega dos materiais, local de entrega, prazo de garantia sejam omitidos na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos no **item 5.1**, respectivamente, **alíneas “e”, “f” e “h”**.

5.6. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.8. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9. Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.

5.10. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

5.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 130768/2020
Rub. _____
Rub. _____

5.12. A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeita às penalidades estabelecidas no **item 14** deste Edital.

5.13. Caso a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços não seja emitida dentro do período de validade da proposta, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos, sendo que a Administração poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias consecutivos.

6. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

6.1. As licitantes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em **01 (uma) via**, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **item 4.1**, observada também a norma estabelecida no **item 4.5** deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes a:

6.1.1. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) **Formulário do Empresário**, no caso de Empresa Individual;
- b) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) **Prova de inscrição** no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Prova de regularidade** com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
 - c.1) **Certidão Conjunta Negativa** de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- d) **Prova de regularidade** com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
 - d.1) **Certidão Negativa** de Débitos Fiscais, e;
 - d.2) **Certidão Negativa** de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
 - d.3) Quando a prova de regularidade de que trata a **alínea “d”** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no **item 6.3**.
- e) **Prova de regularidade** com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
 - e.1) **Certidão Negativa** de Débitos Fiscais, e;
 - e.2) **Certidão Negativa** de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
 - e.3) Quando a prova de regularidade de que trata a **alínea “e”** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no **item 6.3**.
- f) **Prova de situação regular** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**;



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 130768/2020
Rub. _____
Rub. _____

- g) **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;
- h) **Declaração** de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei federal nº 8.666/93, no modelo do **ANEXO IV**;

6.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.3.1. **Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

- a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

- b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** da soma dos lotes o qual lavrou-se vencedoras, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

6.1.3.1.1. As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balço de Abertura**;

6.1.3.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

6.1.3.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balço foi arquivado.

6.1.3.1.4. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido (somente a que distribuem lucro), deverá apresentar juntamente com o Balço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – **SPED CONTÁBIL**, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016 e IN RFB 1.679/2016;



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 130768/2020
Rub. _____
Rub. _____

6.1.3.2. **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, **quando não vier expresso o prazo de validade**.

6.1.4. A **Qualificação Técnica** dos licitantes deverá ser comprovada através de:

6.1.4.1. **Técnica Operacional**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove ter a licitante capacidade para execução dos serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação com as seguintes características mínimas:

- a) Prestação de serviços com fornecimento de materiais para implantação vídeo monitoramento (CFTV/TV) com no mínimo 50 (cinquenta) câmeras em rede IP(CFTV/IP).
- b) Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistema de vídeo monitoramento (CFTV/TV) com no mínimo 150 (cento e cinquenta) câmeras em rede IP(CFTV/IP).

6.1.4.2. **Qualificação Técnica-Profissional**: comprovação de a licitante possuir como responsável técnico, em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, devidamente reconhecido pela entidade competente com formação com atribuições do CONFEA artigos 08 e 09 da Resolução 218/73 e engenheiro eletricista, civil ou de automação e controle detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no CREA, acompanhado (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter o profissional capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, com as seguintes características mínimas:

- Implantação com fornecimento de materiais de Sistema CFTV com no mínimo 50 (cinquenta) câmeras em rede IP(CFTV/IP).
- Manutenção preventiva e corretiva de sistema de vídeo monitoramento (CFTV/TV) com no mínimo 150 (cento e cinquenta) câmeras em rede IP(CFTV/IP).
- Instalação com fornecimento de materiais de no mínimo, 200 (duzentos) pontos de cabeamento estruturado categoria 6 ou superior;
- Instalação com fornecimento de materiais de no mínimo, 20 (vinte) switches gerenciáveis;

6.1.4.2.1. Para a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante deve-se admitir a apresentação de cópia de Carteira de Trabalho (CTPS), contrato social da licitante, contrato de prestação de serviço ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado apresentado, desde que acompanhada de anuência deste. (ACÓRDÃO n.º 1447/2015/TCU – Plenário).

6.1.4.2.2. Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA, devidamente atualizados.

6.1.4.2.3. A comprovação, por parte do licitante, de dispor profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente ao tempo do início do contrato.

6.1.4.3. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

6.1.4.4. Declaração de que a licitante disponibilizará, tanto para prédios localizados na cidade de São Luís, como para aqueles localizados no interior do Estado, pessoal, ferramentas e equipamentos adequados e necessários a realização dos serviços.

6.1.4.5. Comprovação de regularidade junto ao CREA através de apresentação de certidão (pessoa jurídica) e de seus responsáveis técnicos (pessoa física) dentro do prazo de validade;



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 130768/2020
Rub. _____
Rub. _____

6.1.4.6. A proponente deverá comprovar em contrato social, cartão de CNPJ e certidão de registro junto ao CREA que possui objeto social compatível com os serviços licitados.

6.1.4.7. A empresa contratada deverá providenciar declaração com a indicação do(s) responsável(eis) técnico(s) para a coordenação dos trabalhos de manutenção junto ao CONTRATANTE, para responder pelas atividades técnicas descritas neste Termo de Referência, durante todo o período do contrato.

6.1.5. Outros Documentos

a) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

6.2. A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pela Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP, localizado na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/n – 4º andar – Calhau, CEP: 65074-220, São Luís/MA, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos **itens 6.1.1 e 6.1.2 (“a” e “b”)**, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação (ANEXO V)**.

6.2.1. O **Certificado de Registro Cadastral – CRC** deve exibir a situação e os dados cadastrais da empresa, seja no próprio documento ou em outro que o acompanhe, a exemplo da Declaração que complementa o CRC/SICAF.

6.3. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

6.4. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo e não será devolvida à licitante.

6.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer os materiais objeto da presente licitação, com exceção da:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS, que poderá ser da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão de Falência/Concordata/Recuperação Judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

6.6. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pela própria licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

6.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.9. Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.10. O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7. DO PROCEDIMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 130768/2020
Rub. _____
Rub. _____

7.1. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, após credenciamento realizado conforme **item 3** deste Edital, não serão mais admitidos novos proponentes.

7.2. As licitantes deverão entregar os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que o Envelope contendo os Documentos de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

7.3. Após o ordenamento das propostas na ordem crescente de preço e a verificação sumária de sua conformidade, serão selecionados para a fase de lances as licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço.

7.4. Quando não forem identificadas, no mínimo, **03 (três) propostas** escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), colocadas em ordem **decrecente**, quaisquer que sejam os valores ofertados nas propostas escritas.

7.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas escritas e proclamadas aptas à fase lance, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Verificando-se divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.

7.7. Será dada oportunidade às licitantes selecionados, conforme itens anteriores, para, individualmente e de forma sequencial, apresentarem lances verbais, de forma sucessiva, em valores distintos e **decrecentes**, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor, para a escolha da proposta de **menor preço global**.

7.8. A licitante deverá oferecer somente lance inferior ao último por ela ofertado.

7.8.1. Com um lance superior ao menor já ofertado por outra participante (lance intermediário), a licitante se retira automaticamente da sequência da fase de lances, sem prejuízo do disposto no **item 7.13 e 7.16** e seguintes.

7.9. Não serão aceitos lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.

7.10. A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão imediata da licitante da sequência da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.12. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global**.

7.12.1. A fase de lances se encerra quando, restando apenas duas licitantes, uma declina do seu direito a lance.

7.13. Encerrada a etapa competitiva, as propostas de **microempresa, empresas de pequeno porte e de microempreendedores individuais** que se encontrarem na faixa até **5%** (cinco por cento) acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 130768/2020
Rub. _____
Rub. _____

7.13.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por **microempresa, empresa de pequeno porte e de microempreendedores individuais**.

7.14. Não havendo vencedor qualificado como **ME, EPP e MEI**, poderá ser adjudicado o objeto ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, segundo a ordem de classificação, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

7.15. Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas/itens exclusivos.

7.16. Promovido o desempate a que se refere o **item 7.13** ou não sendo verificada a sua ocorrência depois de encerrada a etapa competitiva, as licitantes **poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora para registro adicional de preços**.

7.16.1. Para o registro adicional de preços será exigido a análise da documentação de habilitação.

7.16.2. A apresentação de novas propostas para registro adicional de preços não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante que ofertou o menor preço.

7.16.3. Além do preço do primeiro colocado, será registrado o preço de **outro(s) fornecedor(es)** para cada **lote**.

7.17. O registro a que se refere o **item 7.16** tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos art. 39 e 40 do Decreto Estadual nº 36.184/2020, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 19, § 3º, do referido Decreto estadual.

7.18. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro procederá à **abertura do envelope nº 02** contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.19. As **microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais** deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.19.1. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.19.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo da sanção prevista. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais **microempresas e empresas de pequeno porte**, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 7.13**.

7.19.3. Na hipótese da não contratação de **microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual**, o objeto licitado poderá ser registrado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 130768/2020
Rub. _____
Rub. _____

habilitação da proponente, na **ordem de classificação**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.21. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de outras propostas escoimadas dos vícios que ensejaram a decisão ou de nova documentação.

7.22. Caso tenha ocorrido lance/negociação, a proposta de preços, ajustada ao preço final, deverá ser protocolada na **Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP**, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da lavratura da ata.

7.23. Se não houver interposição de recurso por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro encaminhará a licitação para homologação, logo após a apresentação da Proposta de Preço indicada no **item 7.22**.

7.24. Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a homologação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.25. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências deste Edital;
- b) forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) com valor unitário do item superior ao limite estabelecido no Termo de Referência ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.26. Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, através de:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;
- b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

7.27. A licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não-manutenção da proposta.

7.28. Confirmada a inexequibilidade o Pregoeiro poderá reabrir a licitação convocando sessão pública para dar continuidade ao certame.

7.29. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, protocolizando o pedido até **02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas**, diretamente na **Secretaria Adjunta de Registro de Preços – SARP/SEGEP**, localizado na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/n – 4º andar – Calhau, CEP: 65074-220, São Luís/MA;

8.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 130768/2020
Rub. _____
Rub. _____

8.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.3. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3. Caberá à licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da lavratura da citada Ata.

9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem **contrarrazões também em 03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro deverá ser entregue, no prazo legal, no Setor de Protocolo da **Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP**, no endereço citado no **item 8.1**, terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Secretária da **Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores**, que proferirá decisão definitiva.

9.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será homologado o resultado da licitação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Após a publicação do resultado da licitação, as licitantes vencedoras e, se houver, as empresas classificadas para formação do cadastro de reserva a que se refere o art. 20, VIII, §§ 1º e 2º do Decreto estadual nº 36.184/2020, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, independentemente de convocação, para comparecerem perante a **Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP** (Órgão Gerenciador) para assinar a Ata de Registro de Preços (**ANEXO VI**).

10.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado em caso de interesse público a ser devidamente justificado pela **Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP** nos autos do processo para registro de preços.

10.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no **item 10.1**, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as sanções previstas no **item 14** deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 130768/2020
Rub. _____
Rub. _____

10.2.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.

10.2.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

10.3. A Ata de Registro de Preços (**ANEXO VI**) será firmada entre o Estado do Maranhão, representado pela **Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP** (Órgão Gerenciador), e as licitantes vencedoras e, se houver, as empresas classificadas para formação do cadastro de reserva a que se refere o art. 19 do Decreto estadual nº 36.184/2020, para atendimento de demandas dos Órgãos Participantes.

10.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

10.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Estadual a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para o **fornecimento dos materiais** pretendidos, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto estadual nº 36.184/2020, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

11. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado do Maranhão e sua divulgação no site do **Portal de Compras (www.compras.ma.gov.br)** os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para **aquisição dos materiais** registrados, observadas as normas editadas pela **Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP** (Órgão Gerenciador).

11.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta à **SARP** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

11.3. Os entes da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Estado do Maranhão estão dispensados da necessidade de justificativa de vantagem na adesão às atas de registro de preços gerenciadas pela **Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP**.

11.4. Fica assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo do Estado do Maranhão, por força do disposto no art. 7º do Decreto estadual nº 36.184/2020.

11.4.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **SARP**.

11.4.2. Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do **fornecimento** decorrente de adesão, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 130768/2020
Rub. _____
Rub. _____

11.4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

11.4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o art. 28 do Decreto estadual nº 36.184, de 20 de setembro de 2020.

11.5. O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

11.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos **materiais** registrados, cabendo à **SARP** (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.6.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor que venceu a licitação, e na falta deste, aqueles do cadastro de reserva, na ordem de classificação, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, os fornecedores serão liberados do compromisso assumido.

11.6.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador **SEGEP** através da **SARP** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela **Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP** (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- f) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei federal nº 8.666/93, ou a pedido do fornecedor.

12.1.1. O cancelamento de registro será formalizado por despacho da CCL assegurados ao beneficiário da ata, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do **item 12.1**, o contraditório e a ampla defesa.

13. DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 130768/2020
Rub. _____
Rub. _____

13.1. Quando da necessidade de contratação, os órgãos públicos participantes da Ata de Registro de Preços deverão consultar o Portal de Compras ou a **Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP** (Órgão Gerenciador) para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

13.2. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços estará obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos (**ANEXO VII**) ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação.

13.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3. A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no **item 14** deste Edital.

13.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato Administrativo (**ANEXO VII**) que deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.4.1. O Contrato Administrativo poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme dispõe o art. 62, da Lei federal nº 8.666/93.

13.5. A contratação fica condicionada à consulta prévia pelos órgãos participantes ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – **CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

13.6. No ato da assinatura do contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a **CAEMA** (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005.

13.7. No ato da assinatura do contrato, a Administração Pública **deverá consultar o Cadastro de Empreendedores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo** divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato, consoante a Lei estadual nº 10.612 de 03 de julho de 2017, que alterou o parágrafo único da Lei estadual 9.752 de 10 de janeiro de 2013.

13.8. O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

13.9. O fornecedor deverá entregar os **materiais**, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado com as unidades que venham a se utilizar da Ata de Registro de Preços, e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, bem como com as condições que constam de sua proposta.

13.10. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da entrega dos materiais, mediante apresentação das notas fiscais, atestadas pelo setor competente do Contratante, por meio de ordem bancária emitida em nome do Contratado, para crédito na conta



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 130768/2020
Rub. _____
Rub. _____

corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições fixadas neste Edital e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no **Portal de Compras e-Fornecedor**.

13.10.1. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao Contratado ou inadimplência contratual.

13.11. O Contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
- e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

13.12. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

14.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

14.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA por igual prazo.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 130768/2020
Rub. _____
Rub. _____

- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

14.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

14.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

14.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

14.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.1.1. As exigências previstas no Termo de Referência e seus anexos, não elencadas no **item 5** para a aceitabilidade de proposta de preço, e no **item 6** para a habilitação de licitante, deste edital, não serão levadas a efeito para fins de licitação, podendo o órgão interessado solicitar-lhes o cumprimento como condição de contratação.

15.2. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Estadual, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

15.3. A **Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 130768/2020
Rub. _____
Rub. _____

pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.4. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à nulidade do Contrato ou instrumento equivalente, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Maranhão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

15.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

15.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

15.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Estadual nº 36.184/2020.

15.12. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

15.13. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

15.13.1. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da **Secretaria Adjunta**



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 130768/2020
Rub. _____
Rub. _____

de Registro de Preços - SARP e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

15.14. O resultado desta licitação será comunicado em sessão pública ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

15.15. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da **Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP**, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pela **SARP**.

15.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na **Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP**.

15.17. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.18. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na página do **Portal de Compras (www.compras.ma.gov.br)**, no site da **SEGEP (www.segep.ma.gov.br)** ou na sede **Secretaria Adjunta de Registro de Preços/SARP**, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/n – 4º andar – Calhau, São Luís/MA, CEP: 65074-220, de segunda a sexta-feira, no horário das 13h às 19h, onde poderão ser consultados gratuitamente.

15.18.1. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página www.compras.ma.gov.br e www.segep.ma.gov.br.

15.19. Ao adquirir o Edital na sede da SARP, o interessado deverá declarar estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página www.compras.ma.gov.br e no site www.segep.ma.gov.br, de eventuais notificações e comunicações.

15.20. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO I-A	Especificações Técnicas
ANEXO II	Modelo de Carta Credencial
ANEXO III	Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988)
ANEXO V	Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação
ANEXO VI	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO UNICO	Anexo da Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VII	Minuta do Contrato

São Luís/MA, 23 de janeiro de 2021.

Deimison Neves dos Santos
Secretário Adjunto de Registro de Preços



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 130768/2020
Rub. _____
Rub. _____

SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 – SARP/SEGEP/MA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
SARP/00074/2020

1. OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de vídeo monitoramento (CFTV/IP), incluindo serviços de instalação, configuração e treinamento operacional.

2. MODALIDADE

A aquisição do presente objeto se dará por meio de licitação na modalidade Pregão, no tipo menor preço global, pelo Sistema de Registro de Preços.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Em função da amplitude das dependências dos prédios do governo do Estado do Maranhão, do fluxo de pessoas, sejam funcionários ou visitantes, e da necessidade de garantir a segurança dos servidores, usuários e do patrimônio público, faz-se necessário instalar um sistema de vídeo monitoramento (CFTV/IP) que monitore o acesso e a segurança perimetral em toda a área interna e externa, incluindo controle das garagens privativas e estacionamentos internos, permitindo somente a entrada de veículos cadastrados e autorizados.

3.2. Além do controle físico de acesso às instalações do órgão, o monitoramento por vídeo de áreas estratégicas da edificação, possibilitando o registro de imagens, é fundamental para garantir a segurança, auxiliando no acompanhamento de atitudes suspeitas, na identificação de responsáveis por eventuais sinistros e na rastreabilidade dos acessos ao edifício.

3.3. A opção por registrar preços, deve-se ao fato de que a execução poderá ser de forma parcelada, de acordo com a disponibilidade orçamentária para a implementação do presente sistema. Cumpre-nos esclarecer que a aquisição parcelada não comprometerá a integridade do sistema, pois os demais equipamentos poderão ser integrados a ele à medida que forem sendo instalados. Daí a necessidade de ser pelo Sistema de Registro de Preços com julgamento tipo menor preço global, para que a prestação seja realizada por uma única empresa.

3.4. Haja vista a diversidade de edificações e infraestruturas existentes faz-se necessária a adoção de levantamento in loco pela empresa contratada e desenvolvimento de projeto executivo antes da emissão das respectivas liberações de execução de cada uma das obras. Tais serviços serão objeto de ordens de serviços específicas a serem emitidas pelos órgãos interessados nos valores previamente apresentados na planilha de preços.

3.5. Da justificativa pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL:

3.5.1. A escolha pelo tipo menor preço global, visa garantir uma melhor operacionalização do objeto contratual, e, conseqüentemente, sua perfeita execução, além de trazer



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 130768/2020
Rub. _____
Rub. _____

vantagens significativas para a administração, devido ao tipo do objeto e à necessidade da padronização dos mesmos.

3.5.2. A vantajosidade da contratação nem sempre está intrinsicamente ligada ao menor preço, mas na menor onerosidade da Administração, conforme lição do doutrinador Marçal Justen Filho (2014, p. 497) na qual diz que a maior vantagem se apresenta quando a administração pública assume o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular a realizar a melhor e mais completa prestação. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública, no mesmo sentido segue o entendimento dos acórdãos nº 2796/2013 – Plenário TCU e nº 5134 /2014 – TCU – 2ª Câmara.

3.5.3. A modalidade adotada promove maior atratividade do certame às empresas por conta da possibilidade de maior ganho e, em consequência, aumento dos participantes gerando maior competitividade, minimizando o risco de itens de baixo valor total restarem desertos, por não despertarem o interesse dos licitantes, considerando a despesa com logística e transporte. Ademais, os serviços, objeto deste certame enquadram-se no conceito de serviços comuns, sendo serviços amplamente ofertados por vários prestadores de serviços e empresas prestadoras, com ampla atuação no Brasil, cujos padrões de desempenho e especificação são usuais no mercado, podendo ser adquiridos, com ampla competitividade, por meio da modalidade de Pregão, na forma do art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

3.5.4. Não fora aplicado o benefício previsto em lei (subcontratação) para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pois o mesmo não apresentou vantajosidade para a Administração Pública neste caso em concreto, podendo representar prejuízo na prestação do serviço deste objeto, conforme preceitua art. 11, inciso II da Lei Estadual 10.403/2015.

3.6. DA JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.6.1. A opção pelo Sistema de Registro de Preços – SRP para a presente licitação tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, pois diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos totais estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

3.6.2. Em consonância com o Decreto Estadual nº 36.184/2020, e o Decreto Federal nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de Registro de Preços por prazo fixo e determinado para os bens e serviços comuns que se pretende adquirir.

3.6.3. Em síntese, as vantagens do SRP, são os seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, houver expectativa de crédito orçamentário futuro, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 130768/2020
Rub. _____
Rub. _____

administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações, coadunando com o objetivo da pretensa contratação.

4. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

- Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão - AGED;
- Agência Executiva Metropolitana - AGEM;
- Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão – AGERP; Escola de Governo do Maranhão - EGMA;
- Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão FAPEMA;
- Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA;
- Polícia Militar do Estado do Maranhão – PMMA
- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES;
- Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP;
- Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
- Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assitência dos Servidores - SEGEP;
- Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA;
- Secretaria de Estado da Infraestrutura – SINFRA

5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. As especificações técnicas complementares e detalhadas dos itens de cada lote, encontram-se determinadas em conformidade com o **ANEXO I** deste Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS					
Itens	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Fornecimento, instalação, configuração e manutenção de Câmera IP Bullet.	Unidade	744	R\$ 405,60	R\$ 301.766,40
2	Fornecimento, instalação, configuração e manutenção de Câmera IP Dome.	Unidade	194	R\$ 820,90	R\$ 159.254,60
3	Fornecimento, instalação, configuração e manutenção de Câmera IP Speed Dome.	Unidade	385	R\$ 10.150,68	R\$ 3.908.011,80
4	Fornecimento, instalação, configuração e manutenção de Gravador Digital de Vídeo em Rede - 08 canais.	Unidade	86	R\$ 2.099,09	R\$ 180.521,74

**ESTADO DO MARANHÃO****SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP****SARP/SEGEP**Nº _____
Proc.: 130768/2020
Rub. _____
Rub. _____

5	Fornecimento, instalação, configuração e manutenção de Gravador Digital de Vídeo em Rede - 16 canais	Unidade	100	R\$ 2.278,98	R\$ 227.898,00
6	Fornecimento, instalação, configuração e manutenção de Gravador Digital de Vídeo em Rede - 32 canais	Unidade	78	R\$ 6.724,65	R\$ 524.522,70
7	Fornecimento, instalação, configuração e manutenção de Disco Rígido (HD) para Gravador de Vídeo 4TB.	Unidade	99	R\$ 2.765,25	R\$ 273.759,75
8	Fornecimento, instalação, configuração e manutenção de Disco Rígido (HD) para Gravador de Vídeo 8TB.	Unidade	154	R\$ 6.351,04	R\$ 978.060,16
9	Fornecimento, instalação, configuração e manutenção de Estação de Operação com 02 monitores.	Unidade	110	R\$ 23.718,82	R\$ 2.609.070,20
10	Fornecimento, instalação, configuração e manutenção de Teclado de Operação.	Unidade	130	R\$ 6.435,65	R\$ 836.634,50
11	Fornecimento, instalação, configuração e manutenção de TV LED FULL HD.	Unidade	146	R\$ 3.941,60	R\$ 575.473,60
12	Fornecimento, instalação, configuração e manutenção de Suporte de parede para TV LED.	Unidade	152	R\$ 282,48	R\$ 42.936,96
13	Fornecimento, instalação, configuração e manutenção de Switch Gerenciável.	Unidade	131	R\$ 7.906,73	R\$ 1.035.781,63
14	Fornecimento, instalação, configuração e manutenção de Mini-Gbic para Switch Gerenciável.	Unidade	164	R\$ 486,55	R\$ 79.794,20
15	Fornecimento, instalação, configuração e manutenção de No-Break.	Unidade	248	R\$ 1.808,32	R\$ 448.463,36
16	Cabo - Tipo: optico; Material: Não especificado.	und - 1 - Metro	10.000	R\$ 18,13	R\$ 181.300,00
17	Materiais elétricos e componentes/dispositivos. - Tipo: plaqueta de identificação.	und - 1 - Unidade	500	R\$ 3,26	R\$ 1.630,00
18	Kit - Tipo: de ancoragem; Uso: para cabo óptico.	1 - kit	150	R\$ 206,77	R\$ 31.015,50
19	Kit - Tipo: de suspensão; Uso: para cabo óptico.	1 - kit	300	R\$ 414,03	R\$ 124.209,00

**ESTADO DO MARANHÃO****SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP****SARP/SEGEP**Nº _____
Proc.: 130768/2020
Rub. _____
Rub. _____

20	Materiais elétricos e componentes/dispositivos. - Tipo: reserva técnica.	und - 1 - Unidade	70	R\$ 153,99	R\$ 10.779,30
21	Arame - Tipo: de espinar; Material: aço galvanizado; Referência: 130.	1 - Unidade	100	R\$ 45,15	R\$ 4.515,00
22	Materiais elétricos e componentes/dispositivos. - Tipo: alça pré-formadas; Uso: para cabo óptico.	und - 1 - Unidade	150	R\$ 16,35	R\$ 2.452,50
23	Kit - Tipo: de reentrada de cabos; Uso: para caixa.	1 - kit	70	R\$ 92,69	R\$ 6.488,30
24	Caixa - Tipo: de emenda óptica.	1 - Unidade	10	R\$ 370,89	R\$ 3.708,90
25	Cabo - Tipo: de conexão óptica; Material: Não especificado.	1 - Unidade	70	R\$ 274,39	R\$ 19.207,30
26	Painel - Tipo: de conexão óptica.	1 - Unidade	70	R\$ 1.229,63	R\$ 86.074,10
27	Materiais elétricos e componentes/dispositivos. - Tipo: fusão em fibra óptica.	und - 1 - Unidade	600	R\$ 73,69	R\$ 44.214,00
28	Rack - Tipo: mini rack; Modelo: 12Us.	1 - Unidade	70	R\$ 610,51	R\$ 42.735,70
29	Placa - Uso: para racks; Material: Não especificado; Tipo: de fechamento.	1 - Unidade	600	R\$ 82,05	R\$ 49.230,00
30	Materiais elétricos e componentes/dispositivos. - Tipo: organizador horizontal; Uso: para cabos.	und - 1 - Unidade	140	R\$ 79,07	R\$ 11.069,80
31	Kit - Tipo: de ventilação; Uso: para racks.	1 - kit	70	R\$ 294,53	R\$ 20.617,10
32	Kit - Tipo: de fixação; Uso: para racks.	Emb - 100 - Unidade	70	R\$ 177,91	R\$ 12.453,70
33	Régua - Material: Não especificado; Comprimento: não especificado; Tipo: de tomadas.	1 - Unidade	70	R\$ 136,61	R\$ 9.562,70
34	Bandeja - Tipo: fixa; Uso: para rack.	1 - Unidade	70	R\$ 186,01	R\$ 13.020,70
35	Cabo - Tipo: flexível; Material: Não especificado; Seção nominal: 4 mm ² .	und - 1 - Metro	10.000	R\$ 9,53	R\$ 95.300,00
36	Tomada - Uso: rede elétrica; Tipo: 2P + T; Ampere : 20A; Cor: preta.	1 - Unidade	70	R\$ 31,40	R\$ 2.198,00
37	Disjuntor - Tipo: monopolar; Ampere : 20.	1 - Unidade	70	R\$ 14,68	R\$ 1.027,60
38	Cabo - Tipo: de distribuição horizontal; Material: Não especificado.	und - 1 - Metro	45.750	R\$ 7,71	R\$ 352.732,50
39	Tomada - Uso: rede elétrica; Tipo: Modular; Modelo: RJ45.	1 - Unidade	700	R\$ 51,70	R\$ 36.190,00
40	Painel - Tipo: de conexão metálica.	1 - Unidade	70	R\$ 1.326,19	R\$ 92.833,30
41	Cabo - Tipo: de manobra; Material: Não especificado; Comprimento: 2m.	1 - Unidade	700	R\$ 134,42	R\$ 94.094,00

**ESTADO DO MARANHÃO****SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP****SARP/SEGEP**Nº _____
Proc.: 130768/2020
Rub. _____
Rub. _____

42	Cabo - Tipo: de conexão; Material: Não especificado; Comprimento: 3m.	1 - Unidade	700	R\$ 166,05	R\$ 116.235,00
43	Materiais elétricos e componentes/dispositivos. - Tipo: eletroduto; Diâmetro : 1"; Características: rígido.	und - 25 - Metros	200	R\$ 365,10	R\$ 73.020,00
44	Materiais elétricos e componentes/dispositivos. - Tipo: eletroduto; Diâmetro : 1.1/2"; Características: rígido.	und - 25 - Metros	80	R\$ 153,00	R\$ 12.240,00
45	Materiais elétricos e componentes/dispositivos. - Tipo: eletroduto; Diâmetro : 1"; Material: metálico; Características: flexível.	und - 25 - Metros	80	R\$ 323,00	R\$ 25.840,00
46	Caixa - Tipo: caixa de passagem; Material: alumínio.	1 - Unidade	70	R\$ 229,10	R\$ 16.037,00
47	serviços de levantamento em campo	1 - hora	280	R\$ 40,90	R\$ 11.452,00
48	serviços de elaboração de projeto	1 - hora	560	R\$ 61,38	R\$ 34.372,80
49	serviços de manutenção preventiva de CFTV	1 - hora	1.120	R\$ 43,09	R\$ 48.260,80
50	serviços de manutenção corretiva de CFTV	1 - hora	1.120	R\$ 90,53	R\$ 101.393,60
VALOR GLOBAL					R\$ 13.969.459,80

O valor total desta licitação é de **R\$ 13.969.459,80 (Treze milhões, novecentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).**

6. AQUISIÇÃO DO OBJETO

6.1.A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de Ordem de Fornecimento, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas ou servidor designado pela CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

7. LOCAL DE ENTREGA

7.1.A determinação e indicação dos locais para a entrega dos materiais e prestação dos serviços de instalação, serão realizadas por meio de ordem de fornecimento, no momento de sua devida emissão, considerando a sede dos órgãos participantes.

8. PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

8.1. A contratada deverá atender aos seguintes prazos de execução:

a) Levantamento in loco das necessidades – até 05 (cinco) dias úteis a contar da liberação da ordem de serviços de execução de projeto;

b) Desenvolvimento de projeto executivo – até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de conclusão do levantamento in loco das necessidades;

c) Entrega dos materiais de infraestrutura e equipamentos – até 30 (trinta) dias úteis a contar da data de aprovação do projeto executivo pela Contratante e emissão da ordem de serviços de execução.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 130768/2020
Rub. _____
Rub. _____

8.2. A contratada deverá entregar todo o sistema implantado (instalação, configuração e treinamento operacional, incluindo testes, certificações, fornecimento das As Builts) no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data de aprovação do projeto executivo pela Contratante e emissão da ordem de serviços de execução;

9. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

9.1. A Contratada prestará garantia para todos os materiais e equipamentos contra defeito de fabricação e garantia dos serviços realizados quanto a vícios de instalação pelo prazo de 36 meses, a contar do recebimento definitivo.

9.1.1. Os serviços de assistência técnica referentes à garantia deverão ser prestados conforme descritos no item anterior, devendo ser iniciados no máximo em 2 (dois) dias úteis a partir do acionamento formalizado pela CONTRATANTE, devendo ser finalizados em no máximo 5 (cinco) dias úteis após o início dos serviços;

9.2. As peças ou materiais substituídos durante o período garantia deverão ser novos e sem uso, além de apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na prestação dos serviços e que possibilitaram o recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência;

9.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva essenciais para a validação da garantia devem ser executados periodicamente conforme cronograma físico a ser desenvolvido entre Contratante de Contratada sem que esse se confunda com a garantia de fábrica dos materiais, equipamentos e serviços quanto a defeitos de fabricação e/ou instalação. Nos casos em que a contratante for acionada por defeitos cobertos pela garantia dos produtos, as horas de manutenção não deverão ser computadas.

9.4. Caso a contratada não efetue a assistência técnica nas condições de garantia descritas no presente instrumento, fica a Contratante autorizada a contratar esses serviços de outra empresa e cobrar da contratada os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia e assistência técnica dos equipamentos e materiais instalados e devidamente mantidos nos termos do presente documento;

9.5. Toda a abertura de chamado de manutenção preventiva, corretiva ou assistência técnica deverá gerar número de protocolo, com data, hora e identificação sucinta do problema.

9.6. A contratada deverá entregar ao final dos serviços de instalação em cada local de execução dos mesmos, o desenho em planta baixa, devidamente atualizado com a passagem do cabeamento e localização das câmeras.

9.6.1. A contratante (sempre que disponível) fornecerá arquivo tipo DWG das respectivas edificações, com a planta baixa atual, visando à atualização mencionada no item anterior pela contratada. A contratada deverá atualizar no arquivo, ao menos, a localização dos pontos instalados e o local de passagem do respectivo cabeamento. Na ausência de fornecimento de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 130768/2020
Rub. _____
Rub. _____

plantas em DWG, caberá a contratada o desenvolvimento de croqui representativo desenvolvido em DWG para documentar os pontos e infraestrutura instalada.

10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

10.1. A simples entrega do(s) produto(s) objeto(s) da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico dos Órgãos Participantes.

10.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital.

10.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento provisório bem como com a vistoria que comprove a qualidade do serviço de instalação prestado.

10.2. Os materiais deverão estar contidos em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas.

10.3. Os produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pelo Órgão Participante.

10.4. A ficará obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, CONTRATADA o objeto contido no presente Termo de Referência, mesmo após o recebimento definitivo sempre que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços/fornecimento ou de materiais empregados.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato, ou prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11. DO TREINAMENTO OPERACIONAL

11.1. A CONTRATADA deverá se comprometer a repassar a CONTRATANTE todo o conhecimento e técnicas utilizados na operacionalização do sistema, incluindo as características individuais de instalação e configuração, em conformidade com o parágrafo único do art. 111 da Lei nº 8.666/93, adotando uma estratégia de criação de multiplicadores de conhecimento para que futuramente o CONTRATANTE possa realizar os treinamentos internamente, sem a necessidade de contratação externa.

11.2. A CONTRATADA deverá providenciar o repasse dos conhecimentos utilizados para o fornecimento e manutenção dos produtos entregues a CONTRATANTE.

11.3. A CONTRATADA deverá providenciar todos os materiais didáticos em português para instrução dos treinamentos para transferência de conhecimento, podendo essa transferência



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 130768/2020
Rub. _____
Rub. _____

ocorrer em ambientes de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicionais a CONTRATANTE, ou internamente no ambiente da CONTRATANTE se essa assim o desejar.

11.4. A CONTRATADA deverá ministrar a capacitação técnica dentro do período destinado à implantação do sistema.

11.5. A CONTRATADA deverá capacitar grupo de até 08 (oito) pessoas, com horas suficientes para internalização do conhecimento nas ferramentas e operação técnica do sistema.

11.6. A CONTRATADA deverá repassar os conhecimentos relacionados à operação e gerenciamento do sistema, bem como com as técnicas empregadas na instalação dos produtos entregues.

11.6.1. Treinamento prático de gerenciamento e operacionalização das câmeras IP, NVR e Softwares de gerenciamentos das câmeras IP.

11.6.2. Repasse de conhecimento por meio de explicações técnicas feitas de forma detalhada e documentada visando demonstrar aos técnicos da CONTRATANTE as formas, funcionalidades, requisitos, classes, configurações, dependências e outras utilizadas na construção ou manutenção dos produtos.

11.7. O treinamento deverá ser agendado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de forma a possibilitar o devido planejamento de local e período de realização dentro da disponibilidade da CONTRATANTE.

11.8. O treinamento deverá ser ministrado por um profissional certificado pelo fabricante dos equipamentos fornecidos e instalados pela empresa Contratada para o presente certame.

11.9. A CONTRATADA deverá apresentar após o treinamento, Relatório de Capacitação Técnica (RCT), onde deverão estar descritas todas as atividades realizadas, conteúdo, métodos, aplicabilidades, participantes, bem como demais informações pertinentes.

11.10. O treinamento será avaliado pelos participantes, com o objetivo de atestar a qualidade do curso oferecido segundo os critérios de conteúdo, carga horária, clareza na apresentação e material, sendo atribuída nota de 1 a 10 para cada um desses critérios. Caso a nota média obtida seja inferior a 7, o treinamento será recusado devendo a CONTRATADA ministrá-lo novamente até atingir a nota mínima estabelecida.

12. FISCAL DE CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 130768/2020
Rub. _____
Rub. _____

13.1.1. Qualificação Técnica Operacional: apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove ter a licitante capacidade para execução dos serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação com as seguintes características mínimas:

- Prestação de serviços com fornecimento de materiais para implantação vídeo monitoramento (CFTV/TV) com no mínimo 50 (cinquenta) câmeras em rede IP(CFTV/IP).
- Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistema de vídeo monitoramento (CFTV/TV) com no mínimo 150 (cento e cinquenta) câmeras em rede IP(CFTV/IP).

13.1.2. Qualificação Técnica-Profissional: comprovação de a licitante possuir como responsável técnico, em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, devidamente reconhecido pela entidade competente com formação com atribuições do CONFEA artigos 08 e 09 da Resolução 218/73 e engenheiro eletricista, civil ou de automação e controle detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no CREA, acompanhado (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter o profissional capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, com as seguintes características mínimas:

- Implantação com fornecimento de materiais de Sistema CFTV com no mínimo 50 (cinquenta) câmeras em rede IP(CFTV/IP).
- Manutenção preventiva e corretiva de sistema de vídeo monitoramento (CFTV/TV) com no mínimo 150 (cento e cinquenta) câmeras em rede IP(CFTV/IP).
- Instalação com fornecimento de materiais de no mínimo, 200 (duzentos) pontos de cabeamento estruturado categoria 6 ou superior;
- Instalação com fornecimento de materiais de no mínimo, 20 (vinte) switches gerenciáveis;

13.1.2.1. Para a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante deve-se admitir a apresentação de cópia de Carteira de Trabalho (CTPS), contrato social da licitante, contrato de prestação de serviço ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado apresentado, desde que acompanhada de anuência deste. (ACÓRDÃO n.º 1447/2015/TCU – Plenário).

13.1.2.2. Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA, devidamente atualizados.

13.1.2.3. A comprovação, por parte do licitante, de dispor profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente ao tempo do início do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 130768/2020
Rub. _____
Rub. _____

13.1.3. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

13.1.4. Declaração de que a licitante disponibilizará, tanto para prédios localizados na cidade de São Luís, como para aqueles localizados no interior do Estado, pessoal, ferramentas e equipamentos adequados e necessários a realização dos serviços.

13.1.5. Comprovação de regularidade junto ao CREA através de apresentação de certidão (pessoa jurídica) e de seus responsáveis técnicos (pessoa física) dentro do prazo de validade;

13.1.6. A proponente deverá comprovar em contrato social, cartão de CNPJ e certidão de registro junto ao CREA que possui objeto social compatível com os serviços licitados.

13.1.7. A empresa contratada deverá providenciar declaração com a indicação do(s) responsável(eis) técnico(s) para a coordenação dos trabalhos de manutenção junto ao CONTRATANTE, para responder pelas atividades técnicas descritas neste Termo de Referência, durante todo o período do contrato.

14. DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS

14.1. A Contratada deverá realizar a passagem do cabeamento de rede estruturada do rack aos locais de instalação da(s) câmera(s) e que possua a viabilidade necessária para tal finalidade.

14.2. A contratante, com auxílio da contratada, definirá os locais de interesse para implantação das câmeras que compõem o sistema de monitoramento IP, de forma que sejam instalados os equipamentos visando seu melhor posicionamento;

14.3. A contratada deverá fornecer e instalar todo o material necessário (cabos, eletrodutos, eletrocalhas, conectores, etc.) constantes na presente ata de registro de preços, para interligar as câmeras ao switch. Sempre que possível, a contratada deverá utilizar a infraestrutura disponível no local e as complementações deverão (se possível) utilizar o padrão já existente no local. Caso não haja padrão definido a contratada deverá apresentar em seu projeto executivo de forma clara como realizará o encaminhamento dos cabos solicitando autorização prévia para o fiscal do contrato quanto a forma de utilização do material constante na presente ata.

14.3.1. A Contratada poderá, sempre que possível, utilizar a estrutura de rede existente no local (eletrocalhas, eletrodutos aparentes ou não, etc.), desde que não haja comprometimento da taxa de ocupação da infraestrutura existente.

14.3.1.1. Não será permitida a utilização de canaletas ou sistemas provisórios ou não profissionais, utilização de tubulação de rede elétrica ou outra não compatível com estrutura de cabeamento de rede estruturada, em especial cabos "soltos" sobre o forro corrugados de pvc, sendo permitida a utilização de eletrodutos do tipo flexível sealtube desde que devidamente instalados e fixados na estrutura predial.

14.3.2. Cada ponto consistirá na passagem de cabeamento devidamente estruturado, identificado (com etiquetas próprias em ambas as pontas com o mesmo padrão existente na edificação) e certificado, ligando cada câmera no switch com viabilidade para instalação.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 130768/2020
Rub. _____
Rub. _____

14.3.2.1. A Contratada deverá realizar a instalação de condutores ou caixas de alumínio (específicos para instalação das tomadas de rede) para conexão das câmeras, com o ponto de rede devidamente acondicionado em seu interior com conexões apropriadas evitando a entrada de água ou poeira.

14.3.3. A Contratada será responsável por toda a passagem de cabeamento, instalação da infraestrutura (eletroduto, eletrocalhas), pintura da infraestrutura na cor das paredes/teto (bem como recomposição do local, piso, alvenaria e pintura, se o caso), crimpagem, identificação e certificação dos pontos e quaisquer outros procedimentos ou materiais necessários ao perfeita realização dos serviços, de forma que ao final dos mesmos os pontos estejam totalmente funcionais e prontos para utilização pela Contratante.

14.3.4. A Contratada deverá promover toda a infraestrutura e mão de obra para a instalação dos cabos UTP, em ambiente interno tipo escritório ou externo (quando o caso), conforme localização das câmeras, consoante a proposta de execução dos serviços realizados pela Contratada e aprovado pela Contratante.

14.3.5. A instalação elétrica das câmeras fornecidas será do tipo PoE (Power over Ethernet).

14.3.5.1. Caso a estrutura e ponto confeccionados pela Contratada não possibilitem a alimentação das câmeras por PoE, a Contratada deverá disponibilizar tomada com toda a estrutura necessária para alimentação do equipamento, sem qualquer ônus para a Contratante.

14.4. O cabeamento estruturado a ser confeccionado pela contratada deverá utilizar cabos de rede, CAT 6 ou superior, com os respectivos componentes compatíveis (conectores etc.);

14.4.1. A Contratada deverá realizar os serviços utilizando materiais e equipamentos de boa qualidade, conforme os padrões exigidos no cabeamento estruturado.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações da CONTRATANTE:

15.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

15.1.2. Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

15.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

15.1.4. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos objetos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os as especificações constantes neste Termo.

15.1.5. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 130768/2020
Rub. _____
Rub. _____

15.1.6. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto em questão.

15.1.7. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

15.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

15.1.9. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. São obrigações da CONTRATADA:

16.1.1. A contratada deverá zelar pela perfeita execução contratual, fornecendo aos prédios do Estado do Maranhão toda e qualquer documentação necessária e relativa aos materiais utilizados nos materiais e serviços prestados, bem como toda a documentação original, manuais de instrução original, nota fiscal e outros documentos de garantia, incluindo todos os acessórios agregados à infraestrutura realizada e necessários ao perfeito funcionamento do sistema de monitoramento;

16.1.2. Indicar ao órgão participante, por escrito e antes da data prevista para o início da execução contratual, um preposto idôneo com poderes para representar a empresa, no que toca às questões administrativas e, principalmente, no tocante à eficiência e agilidade na execução do contrato, fornecendo o telefone de contato do referido preposto;

16.1.2.1. O Preposto deverá ser um engenheiro (eletricista, civil, eletrônico ou similar) e/ou técnico (Telecomunicações, Elétrica, Eletrônica ou Controle e Automação), que detenha capacidade técnica compatível com serviços que serão executados, conforme atestado de capacidade técnica apresentado no momento do certame.

16.1.3. Oferecer a garantia exigida, não sendo levada em consideração a garantia ofertada pelo fabricante;

16.1.4. Após a finalização dos serviços de instalação executados em cada localidade/edificação, a contratada deverá identificar em meio digital (arquivo CAD) o local de passagem do cabeamento (e respectiva estrutura utilizada), cada ponto instalado e sua identificação na planta baixa ou croqui, fornecendo os mesmos a Contratante ao final da instalação, em meio digital (arquivo CAD), sem custo adicional ao contrato;

16.1.5. A Contratante (sempre que possível) fornecerá a planta baixa em CAD de cada edificação à Contratada para atualização dos pontos instalados após a conclusão dos serviços de instalação. Na ausência de disponibilidade por parte da Contratante dos arquivos em Autocad, a contratada deverá desenvolver croqui e diagrama de representação das instalações executadas.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 130768/2020
Rub. _____
Rub. _____

16.1.6. Junto ao arquivo entregue deverá constar planilha em arquivo Excel (todos necessariamente em meio digital), constando o local de cada instalação, com a metragem total, produtos utilizados e identificação de cada ponto instalado aderentes a planilha de fornecimento;

16.1.7. A Contratada deverá entregar ainda o relatório de certificação dos pontos instalados, separados por localidade/edificação, em meio impresso e digital (que possua mecanismo de busca de maneira fácil, possibilitando localizar qualquer ponto que seja requerido);

16.1.8. Proceder às manutenções preventivas e corretivas que se fizerem necessárias no local onde fora instalado o sistema, conforme emissão das ordens de serviço de manutenção (preventiva e corretiva) dentro da periodicidade necessária para manutenção da garantia dos produtos e serviços junto aos fabricantes. A Contratante emitirá ordem de serviços específicas para os serviços de manutenção preventiva e corretiva devendo a contratada executar os trabalhos em até 72 (setenta e duas) horas após a abertura dos chamados.

16.1.8.1. Não solucionado o problema no prazo definido, a contratada deverá substituir imediatamente o material ou equipamento por outro, de características iguais ou superiores;

16.1.8.2. Foram estimados no presente termo de referência a média de 16 (dezesesseis) horas mensais para manutenções preventivas em cada site (incluindo limpeza das câmeras, atualização de softwares, reconfiguração de câmeras, verificação de cabos e conectores, etc, e a média de 4 (quatro) horas mensais para chamados emergenciais (manutenção corretiva), totalizando 20 (vinte) horas mensais por site instalado.

16.1.9. Executar os serviços contratados, utilizando mão de obra capacitada, ferramentas e material próprios;

16.1.10. Apresentar ART (anotação de responsabilidade técnica) junto ao Conselho Profissional competente CREA-MA, no prazo máximo de dez dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, sendo ainda de sua responsabilidade a quitação de toda e qualquer taxa necessária à execução do objeto contratado junto aos órgãos do Governo;

16.1.11. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços de instalação discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, da Contratante;

16.1.12. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.13. Observar e seguir às suas custas as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, ou seja, assegurar que todo e qualquer funcionário execute seus serviços de instalação devidamente equipados, identificados e uniformizados;

16.1.13.1. A Contratante poderá a qualquer tempo, sem ônus para si e caso entenda necessário, solicitar a substituição de qualquer dos empregados da Contratada.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 130768/2020
Rub. _____
Rub. _____

16.1.14. Manter as suas expensas, funcionários especializados devidamente uniformizados e utilizando equipamentos de proteção individual para a execução dos serviços de instalação e em dia com seus encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;

16.1.15. A Contratada se obriga a fornecer todos os materiais e acessórios necessários, além de arcar com todas as despesas diretas ou indiretas necessárias à execução dos serviços de instalação, tais como: fretes, locomoção, transportes horizontais e verticais (se necessário), tributos, emolumentos, registros em órgãos competentes, encargos sociais e trabalhistas, pagamento de taxas; e ainda, tomar as demais providências, perante os órgãos distritais e/ou federais relacionados aos serviços contratados, que são exigidas por lei e/ou por outros regulamentos;

16.1.16. Os materiais e equipamentos a serem instalados no sistema de CFTV por ocasião da execução dos serviços de instalação deverão ser novos e sem uso, ou seja, nunca antes utilizados e expostos a desgastes.

16.1.17. A prestação dos serviços de instalação deve observar integralmente os padrões técnicos de segurança, qualidade, estética e não causar riscos de danos a pessoas ou objetos, conforme preceituam a legislação e as normas regulamentadoras pertinentes ao objeto contratado;

16.1.18. Os locais afetados pelos serviços, após a realização dos mesmos, deverão se encontrar em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo ser providenciado, ainda, o devido isolamento da área de trabalho a fim de garantir a segurança das pessoas e do patrimônio desses locais e de terceiros;

16.1.19. Caso a Contratada direta ou indiretamente cause qualquer dano aos locais, materiais ou equipamentos da Contratante, de seus servidores ou terceirizados, será responsável às suas expensas pelo ressarcimento do mesmo (ou recomposição do local, se o caso), sendo possível ainda o desconto do valor do dano diretamente descontado na nota fiscal de pagamento.

16.1.20. Todos os entulhos e sobras de materiais provenientes do serviço de instalação executado deverão ser retirados pela contratada, a qual deverá dar a correta destinação;

16.1.21. A Contratada deverá ter à frente dos serviços de instalação, profissional qualificado e diplomado na qualidade de Responsável Técnico, devidamente habilitado segundo as exigências deste termo de referência, além de ter um encarregado que deverá permanecer no local durante todas as horas do trabalho e pessoal especializado de comprovada competência;

16.1.22. A Contratada deverá realizar os serviços de instalação utilizando materiais e equipamentos de boa qualidade reconhecidos no mercado.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 130768/2020
Rub. _____
Rub. _____

chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) multa de até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

17.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Integrado de Gestão Administrativa – SIGA por igual período.

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea b.

17.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

17.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 130768/2020
Rub. _____
Rub. _____

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

17.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

17.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

17.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (TRINTA) DIAS, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

18.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado atesto pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

18.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

18.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de pagamento.

18.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.5.1. A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

18.6. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 130768/2020
Rub. _____
Rub. _____

- 18.6.1. . Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- 18.6.2. Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- 18.6.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- 18.6.4. Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
- 18.6.5. Outros que sejam necessários para a realização do certame.
- 18.7. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

19. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

19.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o artigo 27 do Dec. Estadual 36.184/2020, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

20. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

20.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

20.3. A apresentação de propostas adequadas para fins de registro adicional de preços não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

20.4. O registro a que se refere o item 20.1, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 25, § 1º, 26, II e 39 no Decreto Estadual 36.184/2020, devendo ser registrados obedecendo à ordem prevista no art. 19, §3º, do referido Decreto Estadual.

21. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

21.1. O valor global estimado para o presente Registro de Preços será definido pela Unidade Gestora de Especificações e Banco de Preços.

22. GARANTIA DE EXECUÇÃO

22.1. Para execução dos serviços, a adjudicatária prestará garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, cujo prazo de validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato objeto deste Edital.

22.2. A garantia será prestada em qualquer das seguintes modalidades:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 130768/2020
Rub. _____
Rub. _____

- a) Caução em Dinheiro ou Título da Dívida Pública;
- b) Seguro Garantia;
- c) Carta de Fiança Bancária.

22.3. No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

22.4. No caso de opção por Caução em dinheiro, o interessado deverá encaminhar-se ao Setor Financeiro do órgão participante, que o aplicará, de forma a preservar o seu valor monetário, uma vez que o seu valor será depositado em nome da SEDES/GISP, em conta poupança a ser informada.

22.5. Se a modalidade escolhida for Seguro-Garantia, a CONTRATADA fará entrega à CONTRATANTE da competente Apólice, em nome do órgão participante, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, devendo ter validade mínima de 60 (sessenta) dias além do prazo de execução dos serviços estabelecido no Termo de Referência.

22.6. Se a escolha recair na modalidade Fiança-bancária, a CONTRATADA fará entrega da Carta de Fiança Bancária, no original, emitida por instituição financeira em funcionamento no País, em nome do órgão participante, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, devendo ter validade mínima de 60 (sessenta) dias além do prazo de execução dos serviços estabelecido no Projeto Básico.

22.7. O órgão participante poderá descontar do valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela CONTRATADA, inclusive multas.

22.7.1. Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a GARANTIA deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

22.8. A garantia será liberada após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente do órgão participante.

23. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

23.1. No preço proposto pela Licitante deverão estar incluídas todas as despesas para a realização dos serviços de instalação, incluindo ainda eventuais taxas, licenças, deslocamento, alimentação e estadia para realização dos serviços nos locais de entrega e instalação do contratante;

23.1.1. Nos preços a serem cotados pelos licitantes também já deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 130768/2020
Rub. _____
Rub. _____

necessários ao desenvolvimento dos trabalhos (inclusive andaimes, plataformas elevatórias, cadeirinhas, certificadores, etc.), enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização do objeto, bem assim deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

23.2. Os preços devem refletir os valores individuais para fornecimento dos materiais, de serviços e de equipamentos conforme Anexo I, sendo que a instalação das câmeras deve iniciar e finalizar em uma mesma sede (edificação), não sendo possível interromper a instalação, exceto se expressamente autorizado pelo fiscal do contrato.

24. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente Pregão terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

25. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO À ME, EPP E MEI

25.1. Em atendimento à Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, que regulamentou o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública Estadual, fica estabelecido que não será aplicável a contratação diferenciada:

25.1.1. Quando não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

25.1.2. A aplicação dos benefícios previstos na referida Lei, pode causar lesividade ao erário, considerando a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

São Luís/MA, 02 de Outubro de 2020

Atesto.

Bruno Vinicius Moreno Sampaio

Assessor Especial

Atesto: Em 02/10/2020

Aprovo.

Raphaelle Silva Galeno Carneiro

Gestora de Estratégia de Compras

02/10/2020



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 130768/2020
Rub. _____
Rub. _____

ANEXO I-A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Para que a equipe técnica da Secretaria Adjunta de Registro de Preços (SARP) possa avaliar a qualidade e o atendimento às exigências mínimas com relação às características dos materiais e equipamentos propostos pelas licitantes é imprescindível que junto à proposta seja enviada **planilha contendo marca e modelo de TODOS os materiais e equipamentos propostos, com base na planilha de preços**. Esta planilha deverá conter o número da página da proposta em que se encontram as comprovações quanto ao atendimento às especificações contidas no memorial descritivo. A ausência de informações ou o não atendimento às premissas contidas no memorial descritivo poderão ensejar a desclassificação da proponente.

CÂMERA IP BULLET IR

Sensor 1/2.7" 2 megapixels (ou superior) CMOS Obturador eletrônico: Automático/Manual: 1/3s ~ 1/100.000s; Pixels efetivos mínimo: 1920(H) x 1080(V); Resolução de 2Mp ou superior; 25 fps ou superior a 1080p; iluminação máxima de 0,03 lux em modo colorido; iluminação máxima de 0,03 lux em modo preto e branco; IR mínimo de 30m; BLC, DNR e/ou DWDR; dual stream; Dia e noite.: Automático, colorido e P&B; Protocolo mínimo de redes aceitos: TCP/IP, HTTP, HTTPS, DDNS, DHCP, NTP, PPPoE, FTP,SMTP,RTSP,RTP, IPv4 e IPv6. Compressão do vídeo: H.264, MJPEG; Suporte à ONVIF; Suporte a PoE; Áudio: Entrada de áudio 1 canal, Saída de áudio 1 canal, Entrada de áudio bidirecional, Compressão de pelo menos G.711/G.722.1/G.726/MP2L2/PCM; Conexão por cabo de rede e wifi; Proteção Contra surtos e ondas eletromagnéticas, Nível de proteção IP67, Consumo máximo de energia < 15,5 W (IR ligado), Temperatura de operação -10 °C a +50 °C, Umidade relativa < 95%; Peso máximo: 800g.

CÂMERA IP DOME IR

Sensor 1/3" 3 megapixels (ou superior) CMOS Obturador eletrônico: Automático/Manual: 1/3s ~ 1/100.000s; Pixels efetivos mínimo: 1920(H) x 1080(V); Resolução de 3Mp ou superior; 25 fps ou superior a 1080p; ângulo de visão horizontal de 100° ou superior; máximo de iluminação para



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 130768/2020
Rub. _____
Rub. _____

captação: 0,1 lux: colorido (IR desligado); 0,01 lux: preto & branco (IR desligado); 0 lux: preto & branco (IR ligado); IR mínimo de 20m; Dia e noite: Automático, colorido e P&B; Protocolo mínimo de redes aceitos: TCP/IP, HTTP, HTTPS, DDNS, DHCP, NTP, PPPoE, FTP,SMTP,RTSP,RTP, IPv4 e IPv6. Compressão do vídeo: H.264, MJPEG; Suporte ao padrão NTSC; Suporte à ONVIF; Suporte a PoE; Compressão de pelo menos G.711/G.722.1/G.726/MP2L2/PCM; Conexão por cabo de rede 10/100; Proteção Contra surtos e ondas eletromagnéticas, Nível de proteção IP66, Consumo máximo de energia < 11 W (IR ligado), Temperatura de operação -10 °C a +50 °C, Umidade relativa < 95%; Peso máximo: 1000g.

CÂMERA IP SPEED DOME

Sensor.: 1/2.8" Progressive Scan CMOS; Pixels efetivos mínimo.: 1920 (H) x 1080 (V); Resolução horizontal mínima: 2.0 MP; Zoom ótico mínimo: 20 X; Zoom digital mínimo: 16 X. Resolução real.: Full HD (1080p) ou superior; IR Distância mínima: 120m; Distância focal mínima 4,8 mm a 94 mm; Dia e noite.: Automático, colorido e P&B; Protocolo mínimo de redes aceitos: TCP/IP, HTTP, HTTPS, DDNS, DHCP, NTP, PPPoE, FTP,SMTP,RTSP,RTP, IPv4 e IPv6. Compressão do vídeo: H.264, H.264+, MJPEG; Suporte à ONVIF; Funções PTZ: Horizontal 0° ~ 360° contínuo, vertical -2° ~ 90° autoflip 180°; Aceita cartão de memória de 32 GB ou superior para gravação local; Sistema de sinal: PAL/NTSC; Entradas de alarme (mínimo): 7; Saída de alarme (mínimo): 1; Áudio: Entrada de áudio 1 canal, Saída de áudio 1 canal, Entrada de áudio bidirecional, Compressão de pelo menos G.711/G.722.1/G.726/MP2L2/PCM; Conexão por cabo de rede e wifi; Recursos Monitoramento remoto simultâneo, gravação e controle remoto, Interface do usuário Web; Sistema inteligente: Linha Virtual e Cerca Virtual, Abandono/Retirada de Objetos, Mudança de Cena; Consumo de energia máximo.: 60W; Tensão.: 24 Vdc; Características ambientais: Temperatura de operação -10° a 50° C, Umidade relativa <90% Grau de proteção mínimo: IP66 Local de instalação.: Externo; Dimensões máximas: Altura 50cm; Largura: 35cm; Comprimento:35cm; Peso máximo: 6,0 kg.

GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE 08 CANAIS

Processador principal: Microprocessador dual core embutido de alto desempenho ou equivalente. Suporte mínimo de câmeras IP com áudio: 8; Saídas de vídeo VGA e HDMI; Entrada para áudio (mínimo): 1 canal, RCA; Saída para áudio (mínimo): 1 canal, RCA; Compressão de áudio suportado: mínimo G711A e AAC ;Compressão H264/H265; Suporte à ONVIF; Interface de rede: RJ 45 Gigabit Ethernet; Resoluções de gravação suportadas 8 MP, 6 MP, 5 MP, 3 MP, 1080p, 1.3 MP, 720p, D1, CIF; Podem ser configuradas 4 máscaras distintas por canal; Suportar velocidade de gravação e visualização ao vivo de no mínimo 30 (trinta) quadros por segundo por câmera, em resolução HD; Suportar as compressões H.264, MPEG-4 e MJPEG; Suportar diferentes formatos de tela para monitoramento, inclusive em tela cheia; Suportar o recurso e-PTZ ou zoom digital, simulando o controle Pan/Tilt/Zoom em câmeras IP Megapixel fixas; Possuir joystick virtual para controle das câmeras PTZ; Permitir que o usuário tire um snapshot da câmera, tanto na visualização como na gravação; Permitir diversas formas de pesquisa de gravações, incluindo a pesquisa por evento e data/hora. Mostrar o progresso da gravação através de linha do tempo, facilitando para o usuário a identificação dos períodos gravados; Possuir total controle do vídeo na reprodução, permitindo o avanço e retrocesso de imagens em diferentes velocidades, incluindo quadro a quadro; Exibir no mínimo 04 (quatro) câmeras simultâneas na reprodução de vídeo, de forma síncrona; Permitir gravação de imagens por evento, contínua, manual e por agendamento; Permitir que a detecção de movimento seja feita no dispositivo de captura, de forma a diminuir o processamento local; Receber no mínimo 2 (dois) fluxos de vídeo simultâneos e independentes da câmera, onde possa ser configurado em cada fluxo a taxa de bits, quadros por segundo (QPS) e resolução; Permitir que a remoção ou adição de câmeras seja feita



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 130768/2020
Rub. _____
Rub. _____

sem que haja necessidade de interrupção de qualquer natureza do sistema; Possuir no mínimo 2 (duas) baias para disco rígido, SATA III, com capacidade de armazenamento interno total de no mínimo 8TB; Possuir LED's frontais para fácil diagnóstico de operação do sistema, com indicação de funcionamento das câmeras, HDs, alimentação do sistema, rede e alarmes; Entradas mínimas de alarme: 8. Saídas mínima de alarme: 4; Possuir pelo menos 01 (uma) interface USB e e-sata para exportação local de imagens, a qual deverá ser acionada e gerenciada pela interface web. Para esta finalidade deverão ser aceitos pen drives e discos USB e e-sata; Permitir que os vídeos também sejam exportados em formatos não proprietários (AVI, MPEG ou similar); Proteção elétrica contra surto; Peso máximo: 5,5 Kg.

GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE 16 CANAIS

Mesmas características do item **GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE 08 CANAIS**
Com alteração de: "Suporte mínimo de câmeras IP com áudio: 16".

GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE 32 CANAIS

Mesmas características do item **GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE 08 CANAIS**
Com alteração de: "Suporte mínimo de câmeras IP com áudio: 32".

DISCO RÍGIDO (HD) PARA GRAVADOR DE VÍDEO

Capacidade formatada 4 ou 8 TB, Fator de forma 3,5 polegadas, Formatação avançada Sim, Em conformidade com RoHS2 Sim. Desempenho: Taxa de transferência de dados (máx.): Buffer de hospedagem 6 Gb/s. Drive de hospedagem 100 MB/s. Cache (Mb) 128. Velocidade de rotação (RPM) 5400. Confiança/Integridade de dados: Carregar/descarregar ciclos 300,000. Erros de leitura não recuperáveis por bits lidos <1 em 10¹⁴. Garantia 3 anos. Gerenciamento de energia: Requisitos médios de energia (W), Leitura/Escrita 6.4, Ocioso 5.7, Modo Stand by e Sono 0.7. Especificações ambientais: Temperatura (na base). Em funcionamento 0 a 65°C. Em repouso - 40°C a 70°C. Choque (Gs): Em funcionamento (2 ms, leitura/escrita) 30. Em funcionamento (2 ms, leitura) 65. Em repouso (2 ms) 250. Acústica (dBA): Ocioso 20, Busca (média) 29.

ESTAÇÃO DE OPERAÇÃO

As estações de operação devem ser fornecidas completas (computador, kit teclado e mouse wireless e dois monitores profissionais) e possuir ainda as seguintes características: Processador: 7ª Geração do Processador Intel® Core™ i7-7700 (3.6 GHz expansível até 4.2 GHz, Cache de 8MB) ou superior. Sistema operacional: Windows 10 Pro, de 64-bits - em Português (Brasil). Placa de vídeo: Placa de vídeo NVIDIA® GEFORCE® GTX 1060 de 6GB, GDDR5 com 8 Gbps; Memória: Memória de 16GB, DDR4, 2400 MHz (2X8GB). Disco Rígido (HD): Disco rígido de 2TB (7200 RPM). Unidade óptica: Gravador e leitor de DVD/CD (DVD-RW). Conectividade: Placa Wireless 802.11 b/g/n + Bluetooth 4.0, 2.4 GHz, 1x1 + Ethernet (10/100/1000 - RJ45). Placa de som: Placa de som integrada 7.1 com "Waves MaxxAudio"® Pro. Software de Segurança: McAfee LiveSafe. Deverá ser fornecidos os seguintes acessórios: Headset USB, Autofalantes (30W), 02 (dois) Cabos HDMI v1.4 de 3 Metros. Adobe Creativity and Productivity Software: Adobe Acrobat Standard DC. PORTAS: PAINEL SUPERIOR: 02 Portas USB 2.0, 01 Porta USB 2.0 com PowerShare, 01 Conector para microfone 01 Conector para fone de ouvido, 01 Leitor de cartão de mídia MCR 19 em 1, PAINEL DIANTEIRO: 02 Portas USB 3.0, PAINEL TRASEIRO: 04 portas USB 3.0 2 portas USB 2.0, 01 Porta HDMI 1 DisplayPort
01 Porta de entrada de linha, 01 Porta de saída de linha, 01 Conector para microfone, 01 Porta de saída surround traseira, 01 Porta de som do tipo surround lateral, 01 Conector para caixa acústica de sons graves, 01 Porta de rede RJ-45 (Ethernet 10/100/1000), 01 Conector para cabo de alimentação. Conectores internos: 1 Conector USB 2.0. Leitor de cartão de mídia: 01 Leitor de cartão 19 em 1 (CF Tipo I, CF Tipo II, Micro drive, mini SD, MMC, MMC mobile, MMC plus, MS,



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 130768/2020
Rub. _____
Rub. _____

MS Pro, MS Pro Duo, MS Duo, MS Pro-HG, RS-MMC, SD, SDHC Classe 2, SDHC Classe 4, SDHC Classe 6, SM, xD). SLOTS: Expansão de Slots: Slots de memória: 4 DIMM. Expansibilidade máxima de memória: 64GB DDR4 2133MHz (2x32GB), Slots de HD: 4 (3x3,5" HDD + 1x SSD). Expansibilidade máxima de HD: 6.5 TB (3x2TB + 500 GB SSD). Placa PCI: 01 slot de placa PCIe x4, 01 slot de placa PCIe x16, 01 slot de placa PCIe x16 (fios x4). Cartão M.2: 01 slot para cartão M.2 para cartão combinado Wi-Fi e Bluetooth. 01 Slot para cartão M.2 para SSD. CHASSI: Chipset: Intel Z170, Alimentação: Fonte de alimentação de 460 watts, 100 - 240 Volts AC – Bivolt. Frequência de 50-60Hz. Corrente de entrada (máx): 8,0 A. Formato: Minitorre (30.3L). Opções de cor: Somente em preto. Materiais do chassi externo: Plástico moldado/chapa metálica. Software: Skype™, Internet Explorer, Dropbox. Módulo térmico da placa gráfica: 225 W/150 W/75 W. DIMENSÕES: Altura: 40,68 cm (16,01"). Largura: 18,5 cm (7,30"). Profundidade: 44,4 cm (17,49"), Peso: 13,8 kg (30,42 lb) - Variável de acordo com a configuração. REGULAMENTAÇÃO: Qualificação ENERGY STAR 6.0

Com certificação EPEAT. China CECP. MONITORES 23": Para cada estação de operação deverá ser fornecido 02 (dois) monitores de 23 (vinte e três) polegadas widescreen com as seguintes características: Tamanho de visualização diagonal: 58,42 cm - 23 polegadas (tamanho da imagem de visualização com largura de 23 polegadas). Taxa de proporção: Widescreen (16:9), Tipo de painel, superfície: In-plane switching, brilhante com 3H de baixa opacidade. Resolução ideal: 1920 x 1080 a 60Hz. Área do monitor ativa (H x V): 509,18 mm x 286,41 mm - 20,05" x 11,28". Taxa de contraste: 1000:1 (típica); taxa de contraste dinâmica: 8 milhões:1. Luminosidade: 250 cd/m² (típica). Tempo de resposta: 6 ms cinza a cinza (típico). Ângulo de visão: 178°/ 178°. Ajustes: Inclinação. Suporte para cores: Gama de cores (típica): 82% (CIE1976), 72% (CIE 1931) - 16,78 milhões de cores. Distância entre pixels: 0,265 mm. Tecnologia de iluminação traseira: LED. Tipo de tela: Monitor LCD widescreen. Revestimento da tela do monitor: Antirreflexo com revestimento rígido 3H. Saída de áudio: N/D. CONECTIVIDADE: 01 conector HDMI, 01 conector VGA, 01 entrada de áudio, 01 saída de áudio: RECURSOS: Segurança: Slot de trava de segurança, Dispositivos integrados: 02 alto-falantes de 3 W. TAMANHO E PESO: Dimensões (com suporte): Altura: 404,2 mm (15,91"), Largura: 520,7 mm (20,5"), Profundidade: 179,9 mm (7,08"), Dimensões (sem suporte): Altura: 311,6 mm (12,27"), Largura: 520,7 mm (20,5"), Profundidade: 54,2 mm (2,13"), Peso (com a embalagem): 5,6 kg (12,34 lb), Regulamentar e ambiental: Requisitos elétricos: Tensão exigida: 100 a 240 VCA/50 ou 60 Hz ± 3 Hz/1,2 A (típica). Consumo de energia (operacional): 20,5 W (Energy Star) / 23 W (típico) a 34 W (máximo3). Consumo de energia em modo de espera: Menos de 0,3 W. AMBIENTAL: Faixa de temperatura operacional: 0 a 40 °C (32 a 104 °F). Faixa de temperatura não operacional: Armazenamento: -20 °C a 60 °C (-4 °F a 140 °F). Envio: -20 °C a 60 °C (-4 °F a 140 °F). Faixa de umidade operacional: 10 a 80% (sem condensação). Faixa de umidade não operacional: Armazenamento: 5 a 90% (sem condensação). Envio: 5% a 90% (sem condensação). Altitude operacional: Máximo de 5.000 m (16.400 pés). Altitude não operacional: Máximo de 12.192 m (40.000 pés). CONFORMIDADE E PADRÕES: TCO Certified Displays, Compatível com RoHS

CONTEÚDO DO FORNECIMENTO: Monitor com suporte, Cabo de alimentação, Adaptador de energia, Cabo HDMI, Mídia de drivers e de documentação, Guia de Instalações rápida, Informações de segurança.

TECLADO DE OPERAÇÃO

Joystick 3 eixos, velocidade variável com zoom. Portas RJ45, RS232, RS485, RS422, USB. Display LCD. Alimentação 12 Vdc – 1000 mA. Consumo de energia 5 W. Temperatura de operação -10 °C ~ +55 °C. Umidade relativa de operação 10% ~ 90%. Pressão atmosférica 86 kpa ~ 106 kpa.

TV LED FULL HD

Tipo de TV: Smart TV, Cor Preto, Tecnologia da Tela LED, Polegadas: 43", Resolução: Full HD, Taxa de Atualização: 120Hz. Recursos de Vídeo: Ajustes da Tela: 16:9, Just Scan, Definir por Programa, 4:3, Zoom, Cinema Zoom 1Modos de Imagem: Vivo, Foto, Padrão, Eco, Cinema,



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 130768/2020
Rub. _____
Rub. _____

Torcida, Jogos, isf ExpertTemperaturas de Cor: Quente / Frio / MédioDTV ç Conversor Digital IntegradoColor Master EngineResolução: Full HD (1920 x 1080)Formato da tela: 16:9Painel IPS: SimFrequência do painel: 120Hz. Recursos de Áudio: Sistema de Som: 2.0 ChPotência: 10W RMSVirtual Surround PlusEstéreo/SAP. Potência do Áudio (RMS): 10, Quantidade de entradas USB: 1, Local das entradas USB: 1 entrada traseira, Quantidade de entradas HDMI: 2, Local das entradas HDMI: 2 entradas traseiras, Outras Conexões: Conector de Entrada: Força, USB, HDMI, Antena/Cabo, Componente/Composto, LAN, Saída de Áudio Óptico.Conexão Internet : via LAN (cabo) ou Wi-fi (integrado), Wi-Fi: Wi-Fi integrado, Conversor Digital Integrado: Sim, PIP (Picture in Picture): Não, Timer On/Off: Sim, Sleep timer: Sim, Closed Caption: Sim, Principais Aplicativos: Game TV, Consumo (Kw/h): 85W, Conteúdo da Embalagem: TV Base e parafusos de fixação Cabo de força (Padrão ABNT) Organizador de Cabos Manual do Usuário, Controle remoto, Pilhas AAA, Certificado: Isento, Garantia do fornecedor: 12 Meses.

SUPORTE DE PAREDE PARA TV LED

Suporte de parede para TV LED de até 65 (sessenta e cinco) polegadas, fabricado em aço carbono, com capacidade para suportar até 55 kg com as seguintes características: 04 movimentos; Furação Vesa: 100x100, 200x100, 200x200, 300x200, 300x300, 400x100, 400x400, 600x400, 800x400mm.

Ajuste de Inclinação (TILT) de até 15°, Articulação de até 180°, Distância da parede: 13 cm (mínima), 47cm (máxima), Cor: Preto, Dispositivo de segurança através de cadeado, 04 pontos de fixação para parede.

SWITCH GERENCIÁVEL

Deve possuir 24 portas 10/100/1000; 4 portas 1G SFP; Capacidade de encaminhamento de, no mínimo, 40 Mpps; Capacidade de comutação de, no mínimo, 56 Gbps; PoE+ (IEEE 802.3at) em cada porta 10/100/1000BaseT. A fonte interna do switch deve disponibilizar no mínimo 190 W de potência para alimentação do conjunto de portas PoE+; Possuir IEEE 802.3az para as portas 10/100/1000; interface de console USB; Suportar agregação com suporte a até 8 portas por grupo; Possuir no mínimo 16.000 endereços MAC; Latência máxima de 4 µs para links de 1000Mbps, considerando pacotes de 64 bytes; Permita a detecção de links unidirecionais; Permitir virtual stacking permitindo o gerenciamento de, no mínimo, 16 switches com mesmo endereço IP; suportar 512 VLANs simultaneamente; suportar MVRP (Multiple VLAN Registration Protocol); suportar LLDP (IEEE 802.1ab); suportar LLDP-MED; suportar PVST+, RPVST+ ou protocolo compatível; suportar MSTP (IEEE 802.1s); suportar Gateway mDNS, com suporte a Apple Bonjour; suportar IEEE 802.1p permitindo a classificação de tráfego com 8 filas de prioridade; permitir a priorização de tráfego por porta e VLAN; suportar controle de broadcast; suportar rate limiting para pacotes ICMP; suportar rate limiting para tráfego broadcast e multicast; suportar espelhamento de portas; suportar RADIUS authentication e RADIUS accounting; implementar TACACS+; suportar IEEE 802.1X com, no mínimo, 8 (oito) autenticações por porta; suportar SSHv2; suportar SSH para IPv6; ff) Deve suportar DHCP snooping; Deve suportar user role localmente permitindo criar políticas de acesso de segurança e QoS, por perfil de usuário e dispositivos; suportar autenticação baseada em web; suportar NTP com autenticação MD5; suportar duas imagens de software na flash; suportar múltiplos arquivos de configuração na flash; permitir o agendamento de tarefas, permitindo executar um comando ou grupo de comandos em um dia e horário específicos; suportar sFlow (IPv4 e IPv6) ou Netflow; isuportar RMON com os grupos statistics, history, alarms e events; possuir interface web para configuração; suportar TR-69 (CPE WAN Management Protocol); Deve suportar a auto-configuração dos switches através de DHCP e software de gerenciamento, sem necessidade de nenhuma intervenção no switch (com configuração de fábrica); suportar Digital Optical Monitoring (DOM) para transceivers ópticos;



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 130768/2020
Rub. _____
Rub. _____

suportar Syslog sobre TLS; suportar SFTP ou SCP; suportar SNMP v1/v2/v3; permitir gerar notificação caso seja excedido o limite de MACs; Deve suportar compatibilidade com o protocolo CDP para provisionamento de telefones IP; Deve suportar o isolamento de um Access Point rogue conectado ao switch, quando este for detectado por solução de WLAN do mesmo fabricante; suportar a configuração automática de Access Point wireless do mesmo fabricante quando conectado ao switch. Devem ser suportados os seguintes parâmetros para a configuração automática: VLAN, CoS, largura de banda máxima, potência PoE e prioridade PoE; Deve ser fornecido com a versão de software mais completa disponível para o equipamento; Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento; CERTIFICADOS: Deverá ter qualidade certificada através de certificados emitidos pelo fabricante; Cliente BOOTP. Monitoramento e diagnósticos: Teste Virtual do Cabo (VCT), Diagnóstico por ping, Diagnóstico por tracer, Sistema de log (local e remoto), Monitoramento de memória, Monitoramento de CPU. Garantia 3 anos.

OUTROS REQUISITOS:

a) Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (HG), chumbo (PB), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenil polibromados (PBBS), éteres difenil-polibromados (PBDES) em concentração acima da recomendada na diretiva europeia rohs (restriction of certain hazardous substances);

b) O fornecedor deverá informar em proposta marca e modelo dos equipamentos utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na Internet do fabricante juntamente com o endereço do site. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;

MINI-GBIC PARA SWITCH GERENCIÁVEL

Padrões IEEE 802.3z (1000BASE-FX), IEEE 802.3x (Flow-Control). Protocolos CSMA/CD, TCP/IP. Método de transmissão Half/Full Duplex. Módulo Plug & Play e hot pluggable. WDM Sim. Conector 1 conector LC UPC fêmea (dupla conectorização). Cabeamento óptico suportado 1000BASE-FX, Fibra Monomodo (SMF) 9/125 µm (máximo 10 Km). Distância máxima de alcance 10 km. Taxa máxima de transmissão de dados 1,25 Gbps. Capacidade máxima de transmissão de pacotes 1.488.000 pps (1000BASE-FX). Especificação do laser DFB. Comprimento de onda Transmissão (TX) 1550 nm, Recepção (RX) 1310 nm. Sinal óptico: Potência do sinal -3 dBm a -10 dBm, Sensibilidade de recepção máxima -3 dBm, Sensibilidade de recepção mínima -22 dBm. Características de ambiente: Temperatura de operação 0 °C a 70 °C, Temperatura de armazenamento -40 °C a 85 °C, Umidade de operação 10% a 90%, Umidade de armazenamento 5% a 90%, Fonte de alimentação Provida pelo switch: +3,3 V Provida pelo switch: +3,3 V, Consumo de energia máximo 1,2 W, Conformidades FCC, CE.

NOBREAK

Potência 1200 VA. Topologia Interativo de simples conversão. Entrada: Tensão nominal de entrada 220 V. Variação de tensão de entrada 165 - 265 V~. Frequência de rede 60 Hz ±5 Hz. Cabo de força Plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136. Saída: Fator de potência 0,5. Tensão nominal da saída 220 V~. Regulação de tensão ±10% em modo rede, ±5% em modo bateria. Tempo de transferência <10 ms. Frequência no modo bateria 60 Hz ±1 Hz. Forma de onda no modo bateria. Não senoidal (retangular PWM - controle de largura de pulso). Tomadas de saída



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 130768/2020
Rub. _____
Rub. _____

6 tomadas (tripolar), de acordo com norma NBR 14136. Proteção: Proteção contra sobretensão/subtensão na entrada CA Passa a operar em modo bateria. Proteção contra descarga/sobrecarga de bateria Descarga até 21 V. Fusível de rede 10 A. Proteção contra sobrecarga na saída Incorporada. Bateria: Quantidade/capacidade 2 baterias de chumbo-ácido, seladas 12 V 7 Ah. Sinalização luminosa: LED vermelho: Piscando indica sobrecarga na saída. Aceso indica que nobreak foi desligado em função de curto-circuito ou sobrecarga na saída. LED amarelo Piscando indica modo bateria/carga de bateria; Aceso indica bateria carregada. LED verde Aceso indica modo de rede. Sinalização sonora: Indicação de nobreak em modo bateria Sinal sonoro indicando início e fim de modo bateria, Indicação de bateria com carga baixa Sinal sonoro emitido a cada 1 segundo Indicação de sobrecarga na saída Sinal sonoro emitido a cada 0,5 segundos, Indicação de situação de falta (curto-circuito) Sinal sonoro emitido continuamente.

CABO ÓPTICO

Os cabos ópticos devem ser dielétricos autossustentados de 24 (vinte e quatro) fibras ópticas, com núcleo resistente a penetração de umidade e revestimento externo de material termoplástico, sendo indicados para instalações aéreas em vãos com até 80m. Aplicação: Ambiente de Instalação: Externo, Ambiente de Operação: Aéreo Autossuportado. Normas Aplicáveis: ABNT NBR 14160 Cabo óptico dielétrico aéreo auto-sustentado, ITU-T Recomendación G.652: "Characteristics of a single-mode optical fibre and cable". Certificações: ANATEL. Características Construtivas: Fibra Óptica: Constituído por fibras ópticas revestidas em acrilato do tipo SM (Monomodo); Revestimento Primário da Fibra: Acrilato; Unidade Básica: As fibras ópticas são agrupadas entre si de forma não aderente e protegidas por um tubo de material termoplástico, preenchendo seu interior com um composto para evitar a penetração de umidade proporcionando proteção mecânica às fibras. O código de cores dos tubos deve estar conforme Tabela Identificação dos Tubos. Elemento Central: Elemento de material dielétrico posicionado no centro do núcleo para prevenir os esforços de contração do cabo. Como membro central se emprega um elemento em FRP (Fiber Reinforced Plastic). Núcleo: As unidades básicas serão trançadas ao redor do membro central para formar o núcleo do cabo. O núcleo deve ser protegido por um composto de geléia (núcleo geleado) para prevenir a entrada de umidade. Se necessário, poderão ser usados tubos de material termoplástico para manter o núcleo cilíndrico. Elemento de Tração: Fibras dielétricas de aramidas aplicadas sobre o núcleo do cabo ou sobre a capa interna, quando existir, para fornecer ao cabo resistência contra os esforços de tração, de modo que este tenha o desempenho previsto nesta norma. Capa Interna: Para cabos de núcleo geleados será aplicada uma capa interna de material termoplástico. Deverá conter um cordão de rasgamento (RIP CORD) sob a capa interna. Capa Externa: Camada de material termoplástico resistente a intempéries e a luz solar na cor preta (NR). Quando solicitado pode ser do tipo Retardante a Chamas (RC). Deverá conter um cordão de rasgamento (RIP CORD) sob a capa externa. Dimensionais: Diâmetro externo de 11,4±0,2mm. Características Físicas: Massa nominal de 112 kg/km. Carga Máxima de Operação: 1,5 x Peso do cabo /km. Carga de Compressão: 01 x Peso do cabo /km (Mínimo 1000). Fluência Projetada Após 20 Anos De Instalação (%): Máxima 0,2. Raio Mínimo de Curvatura (mm): Durante a Instalação: 20 x Diâmetro Externo do Cabo. Após a Instalação: 10 x Diâmetro Externo do Cabo. Temperatura de instalação: 10 °C a 50 °C. Temperatura de Armazenamento: 10 °C a 50 °C. Temperatura de Operação: -10 °C a 50 °C. Embalagem: Bobina de madeira. Quantidade: Comprimento nominal por bobina: 4000m. Sobre o valor nominal de cada lance é permitida uma tolerância de até ±1% sobre o comprimento do lance. Demais características conforme ABNT NBR 14160.

PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO

Plaquetas de identificação personalizadas com as seguintes características: Fabricadas em PVC Cores: Fundo amarelo e letras pretas. Inscrições: "CUIDADO CABO ÓPTICO"+ LOGO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO; Dimensões: 30x50#2 mm.

KIT DE ANCORAGEM E SUSPENSÃO



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 130768/2020
Rub. _____
Rub. _____

Ancoragem: A ancoragem (também conhecido como encabeçamento) serve para sustentar os cabos nas extremidades do lançamento. É a ancoragem que mantém o peso do cabo e dá sustentação para que toda a extensão fique firme. **Materiais Básicos para Ancoragem (KIT por poste):** Grampo de Ancoragem tipo “Cunha”, Braçadeira ajustável para poste, Suporte reforçado para braçadeira (furo 14 mm), Parafuso PCA M12 x 35 com porca sextavada, Olhal reto com rosca M12.

Suspensão: A suspensão serve para garantir a isolação da fibra, e evitar que o peso do cabo óptico faça as famosas “barrigas” nos vãos dos postes. **Materiais Básicos para Suspensão (KIT por poste):** Suporte dielétrico para suspensão de cabo óptico, Braçadeira ajustável para poste, Suporte reforçado para braçadeira (furo 14mm), Parafuso PCA M12 x 35 com porca sextavada.

RESERVA TÉCNICA

Utilização na cordoalha ou em cabos autoportantes. Previne dobras no cabo de fibra óptica, proporcionando o raio mínimo necessário à preservação da integridade do mesmo. Fabricado em nylon com protetor contra as radiações ultravioleta proporcionando rigidez, leveza e durabilidade, mesmo quando instalados em condições atmosféricas adversas (regiões litorâneas). **Kit de Instalação aéreo composto de:** 02 tap bracket (suporte de sustentação) corpo e prensa fio em liga de alumínio, parafuso e porca em aço galvanizado por imersão à fogo. 06 Fitas Amarração Inox 16” - aço inoxidável classe AISI304. 02 Parafuso Inox 1/4” x 3/4” com porca e arruela em aço inoxidável classe AISI304. Fácil instalação uma vez que o técnico permanece com as mãos livres para acomodar o cabo na reserve técnica.

ARAME DE ESPINAR

Cor: Preto. **Tamanho:** 130m. **Fio:** Material fabricado de Aço ABNT 1006, com baixo teor de carbono, com processo de zincagem, por imersão a quente. **Revestimento:** Material fabricado em PEBD “Polietileno”, de baixa densidade na cor preta, uniformemente disperso de forma a proporcionar resistência à ação de raios ultravioletas, bem como ao intemperismo;

ALÇA PRÉ FORMADA

A alça pré-formada para fibra óptica, é utilizada nos postes iniciais e finais de lançamento de cabos ópticos. Projetada para ter uma superfície de contato grande com o cabo, assim evitando que o mesmo deslize. Suas vias são compostas de alumínio, á fim da alça ser leve e com grande resistência. Para grandes vãos entre os postes é indicado usar a Sapatilha na alça. O modelo 8-8,6mm refere-se ao diâmetro do cabo, que geralmente terá em torno de 12 até 36 fibras.

KIT DE REENTRADAS DE CABO ÓPTICO

Utilizadas na entrada oval das caixas de emenda ópticas SVT (Sistema de Vedação Termocontrátil), tem a finalidade de vedar os cabos ópticos. São fornecidos todos os componentes necessários para identificar e isolar a caixa de emenda: 01 termocontrátil Ø75/22, 02 termocontráteis Ø24/8 para uso interno, 01 clipe metálico, 01 sachê de álcool, 01 tira de lixa ferro G-40, 06 tubos de passagem (cânula), 02 fitas de alumínio, 04 abraçadeiras plásticas, 01 etiqueta de identificação de rota.

CAIXA DE EMENDA ÓPTICA

Caixa de emenda versátil, com grande facilidade de instalação, operação e manutenção, podendo ser utilizada com cabos pressurizados ou não, aéreos, subterrâneos ou diretamente enterrados. **Características:** Deve possuir uma entrada oval para dois cabos com diâmetro de 10 a 25 mm e seis entradas redondas para cabos derivados com diâmetro de 5 a 18 mm; As entradas de cabos



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 130768/2020
Rub. _____
Rub. _____

são seladas através de tubos termo contráteis e a junção da base com a cúpula através de um sistema mecânico; Bandejas do tipo basculante com travamento para facilitar o acesso; Constituída em uma configuração unidirecional de entradas de cabos; Cada bandeja acomoda até 48 emendas por fusão; É fornecida com os seguintes acessórios: base, cúpula, bandeja, tubo termo contrátil, etiquetas para identificação das fibras, anel de vedação Base/Cúpula, abraçadeira plástica, velcro, lixa, kit de fixação externo e manual de montagem.

CABO DE CONEXÃO ÓPTICA

Cordão óptico duplex com conectores ópticos do tipo LC nas duas extremidades. Recomendado para uso interno na função de interligação de distribuidores ópticos com equipamentos de rede, em sistemas ópticos de baixas perdas e alta banda passante, tais como: sistemas de longa distância, redes troncais, distribuição e transmissão de dados e vídeo; O cabo óptico utilizado na fabricação do cordão deve ser totalmente dielétrico constituído por duas fibras ópticas do tipo multimodo ou monomodo, com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material polimérico e termoplástico. Sobre o revestimento secundário são colocados elementos de tração de fios dielétricos e capa em PVC não propagante à chama. Classe de Flamabilidade: COG - Cabo Óptico Geral. Deve exceder os requisitos de desempenho previstos na norma EIA/TIA-568-C.3; Deve suportar as principais aplicações segundo normas IEEE 802.3 (Gigabit e 10 Gigabit Ethernet)(2), ANSI T11.2 (Fibre Channel)(2) e ITU-T-G-984(11); Devem ser montado e testado 100% em fábrica; Deve possuir alto desempenho em perda de inserção e perda de retorno; Deve estar disponível para vários tipos de conectores ópticos; Deve estar disponível em fibras monomodo e multimodo; Deve estar disponível em polimento PC e APC; Deve estar disponível em vários comprimentos. Características do conector LC: Conector do tipo SFF "PUSH-PULL", Corpo plástico Ferrolho cerâmico (zircônia), Tipo de Fibra: monomodo, Tipo de Polimento: APC, Cor do Conector: Verde, Perda de inserção típica: 0,15, Perda de inserção máxima: 0,30, Perda de retorno: >60, Curvatura mínima: Raio Mínimo de Curvatura de 50 mm, Quantidade de Ciclos > 500 inserções (8) Carga Máxima Admissível: 30N, Tração de Ruptura Mínima: 200N, Resistência a Tração: > 100N (8), Temperatura de Instalação: 20°C, Temperatura de Operação: -25°C a 75°C, Deve possuir diâmetro externo de 2 mm e código de cores segundo ABNT NBR 14106, Características mecânicas em conformidade com os procedimentos de testes de cabos ópticos monofibra e duplex montados com conectores, exigidos pela Norma NBR 14433. Características mecânicas em conformidade com os procedimentos de testes de cabos ópticos monofibra e duplex, exigidos pela Norma NBR 14106. Valores de desempenho para os produtos padrões em conformidade com a Norma ABNT NBR 14433. Certificação: ANATEL. NORMAS: ISO 8877 - Information Technology - Telecommunications and information exchange between systems - Interface connector and contact assignments for ISDN basic access interface located at reference points S and T. ANSI/TIA/EIA-568-C.1 - Commercial Building Telecommunications Cabling Standard - General Requirements. ANSI/TIA/EIA-568-C.3 - Optical Fiber Cabling Components Standard ABNT NBR 14433 - Conectores montados em cordões ou cabos de fibras ópticas e adaptadores – Especificação. ABNT NBR 14106 - Cordão Óptico Monofibra – Especificação. ABNT NBR 14705 - Classificação dos cabos internos para telecomunicações quanto ao comportamento frente à chama – Especificação.

DISTRIBUIDOR ÓPTICO DE PAREDE

Deve ter um formato compacto e estreito para acomodar de 12 até 48 fibras ópticas. Deve acomodar adaptadores LC, SC, ST e MT-RJ além de permitir sua codificação por cores. Deve acomodar placas adaptadoras para conexões LC, MT-RJ, ST ou SC. Deve ter o desenho modular com organizadores internos para fibras que proporcionem armazenamento de reserva e cumpra com os raios mínimos de curvatura e o comprimento recomendado para armazenamento. Deve ter local para etiquetas de administração na porta articulada que deve ser capaz de fechamento com trava ou fechadura para proteção. Deve acomodar placas adaptadoras com mecanismos de engate rápido. Deve ter pontos de ancoragem para fixação dos cabos de fibra que entrem no DIO. Deve estar disponível na cor preta e ser construído com aço 1 mm (18 gauge). Deve estar



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 130768/2020
Rub. _____
Rub. _____

certificado pela UL (Underwriters Laboratories) conforme UL 1863 ou para a norma canadense C22.2.

MINI RACK 12US

Monobloco com 4 colunas individuais confeccionadas com aço galvanizado revestido com pintura eletrostática poliéster, e furações traseiras que permitem fixação em parede; Porta frontal lisa de aço galvanizado com visor central de vidro temperado, composta de fecho, lingueta e chaves; Fechamento lateral liso de aço galvanizado de fácil remoção, sem uso de ferramentas; Teto (não removível) com placa de obturação central (destacável) para instalação de ventiladores, e flanges superior e inferior para entrada de cabeamento estruturado; Com 1 par plano de montagem frontal 19"; Alturas de 12 U, largura de 600 mm, profundidades de 570 mm; Carga estática admissível de 40 kg;

PAINEL CEGO PARA FECHAMENTO - RETO

Painel para fechamento de unidades não utilizadas no RACK ou gabinete. Os painéis devem: Ser na cor preta. Ser de 1, 2, 3 ou 4 (Maximo) Us. Deverá ser executado em aço. Deverá vir com o logo do fabricante.

ORGANIZADOR HORIZONTAL DE CABOS FRONTAL

O gerenciador de cabos horizontal deve: Ser construída em padrão para rack de 19" (dezenove polegadas). Ser de 1, 2 ou 4 unidades de altura. Possuir tampa frontal. Ter porta frontal com capacidade de ser basculante com abertura por ambos os lados. Ser na cor preta. Ter profundidade de 101,60 mm (4 polegadas).

KIT DE VENTILAÇÃO PARA RACKS

Cada Rack deverá ter no mínimo 01 (um) KIT de Ventilação construído em chapa de aço 1,0mm composto por no mínimo 02 (dois) ventiladores.

KIT DE FIXAÇÃO PARA RACK

Cada Rack deverá ter no mínimo 01 (um) KIT de Fixação composto por 50 (cinquenta) porcas gaiola e 50 (cinquenta) parafusos M5;

RÉGUA DE TOMADAS

Cada Rack deverá ter no mínimo 01 (uma) régua para tomadas, fabricada em aço 1,0mm, padrão 19" x 1U com 08 tomadas do tipo 2P+T (NBR 14136) de 20A com circuito protegido por fusível e chicote de 150cm.

BANDEJA FIXA PARA RACK

Cada Rack deverá ter no mínimo 01 (uma) bandeja fixa, fabricada em aço 1,2mm, padrão 19" com capacidade de carga de até 100kg e profundidade de acordo com o Rack a ser utilizado .

CONDUTORES ELÉTRICOS

Os cabos até 6,0mm²: classe 450/750V 70°C, deverão seguir a NBR 13248. Cabo com revestimento termoplástico em dupla camada poliolefínico não halogenado, com características de não propagação e auto extinção de fogo, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos e corrosivos, classe 450/750V, temperaturas máximas de serviço contínuo: 70°C, sobrecarga: 100°C, curto



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 130768/2020
Rub. _____
Rub. _____

circuito: 160°C; Encordoamento Classe 5. Normas Aplicáveis: NBR 13248:2000 - Cabos de potência e controle e condutores isolados sem cobertura, com isolamento extrudada e com baixa emissão de fumaça para tensões até 1 kV - Requisitos de desempenho. NBR NM-280 - Condutores de cabos isolados. ABNT NBR 13570:1996 - Instalações elétricas em locais de afluência de público - Requisitos específicos NBR 13248:2000.

TOMADA ELÉTRICA

O corpo das tomadas deverá ser fabricado em policarbonato, não propagante a chama, resistente a impactos, matéria prima dos contatos elétricos: liga de cobre, latão. A polaridade (F, N, T) nas tomadas deverá obedecer a NBR 14136 e NBR 5410. A altura de instalação das tomadas deverá obedecer a NBR 9050 (acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos).

Tipos de tomadas a serem fornecidos e/ou instaladas: Tomada 2P+T – 20 A / 250V – miolo preto ou branco (rede comum). Normas Aplicáveis: NBR NM 60884-1:2004 – Plugues e Tomadas para Uso Doméstico e Análogo – Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60884-1:1994, MOD); NBR 14136:2002 – Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo até 20 A/250 V em corrente alternada – Padronização.

MINI DISJUNTORES DE BAIXA CORRENTE (0,5 A 70A)

Características Gerais: Tipo do Disjuntor: Termomagnético; Número de Pólos: 1, 2, 3 ou 4 conforme aplicação; Frequência: 50/60Hz; Tensão de Operação: Monopolar 230/400Vca; Tensão de Operação: Bipolar e Tripolar 400Vca; Tensão Máxima: Monopolar 240Vca; Tensão Máxima: Bipolar e Tripolar 440Vca; Tensão de Isolamento: Monopolar 250Vca; Tensão de Isolamento: Bipolar e Tripolar 460Vca; Curva de Disparo: Curva C; Manobras Elétricas: 10.000 Operações; Manobras Mecânicas: 20.000 Operações; Grau de Proteção: IP20; Fixação: Trilho DIN 35 mm; Temperatura Ambiente:- 25°C a +55°C; Terminais: até 35 mm² ou 2 x 16mm²; Torque de aperto dos Terminais: 3,0 Nm; Largura Modular: 18 mm; Capacidade de Ruptura: 127Vca = 20kA – 240Vca = 10kA; Norma Técnica: ABNT NBR IEC 60947-2:1998.

CABOS DE DISTRIBUIÇÃO HORIZONTAL – CATEGORIA 6

O cabo Cat.6 deverá possuir homologação da ANATEL, ter desempenho de acordo aos requisitos de desempenho listados na EIA/TIA 568 B.2-1 e listados pela UL; Possuir certificação de desempenho elétrica e flamabilidade pela UL ou ETL conforme especificações da norma ANSI/TIA/EIA-568B.2-1. Marcação sequencial em Pés (Ft) ou em metros (M); Possuir identificação nas veias brancas dos pares correspondente a cada par; Deverá ser apresentado através de catálogos, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de ATENUAÇÃO (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT(dB), ELFEXT(dB), PSELFEXT(dB), RL(dB), ACR(dB), para frequências até 550Mhz. Fornecido em caixas com o comprimento de 1000 Ft (304,8m); Cabo par trançado, UTP (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre sólido, isolamento em polietileno e capa externa em PVC não propagante a chama; Possuir classe de flamabilidade CM, com o correspondente da entidade Certificadora (UL) impressa na capa; Possuir, impresso na capa externa do cabo, a marca do fabricante e sua respectiva categoria (Cat.6); O fabricante deverá oferecer uma garantia dos produtos por 20 (vinte) anos contra defeito de fabricação. (Esta deverá ser comprovada através de carta assinada e reconhecida firma pelo representante legal do fabricante), podendo no dia da licitação solicitar documentação que comprove se quem assinou foi o representante legal). Deverá ser apresentada certificação ISO 9001; Deverá ser apresentada Certificação Anatel do fabricante. O fabricante deverá apresentar a UL do produto ou comprovar através da internet (site) imprimindo e informando neste o endereço completo (link) da página que mostre o código do produto do fabricante com o número da UL; As comprovações técnicas deverão ser apresentadas em catálogos ou em páginas (sites) da internet, oficiais do fabricante. Caso essa seja extraída da



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 130768/2020
Rub. _____
Rub. _____

internet, essa deverá conter o URL (endereço da internet) para pesquisa on-line da respectiva documentação.

TOMADAS MODULARES TIPO RJ45 – CATEGORIA 6

Os módulos de conexão para voz e dados deverão ser Categoria 6 modulares, 8P8C, do tipo RJ45, terminação com tecnologia de orientação diagonal dos contatos IDC, T568A/B, compatível para condutores de 22-26AWG, encapsulados em ABS UL 94V-0, com proteção dos contatos traseiros. Para aplicação nas estações de trabalho. Deve suportar taxas de transmissão de até 1 Gbps (Gigabit Ethernet / 1000BaseT) e ATM a 155 Mbps. Deve atender às normas técnicas americanas ANSI/EIA/TIA-568-B e européias IEC/ISO 11801, em todos os seus aspectos (características elétricas, mecânicas, etc.); Cumprir com as especificações de componentes categoria 6 ANSI/TIA/EIA 568-B.2; Deverá apresentar níveis de desempenho no centro da faixa dos valores (center tuned) determinados pela norma ANSI/TIA/EIA para NEXT; Devem aceitar ícones identificadores (voz e dados) coloridos em ao menos duas partes distintas do conector. Os mesmos devem ser fornecidos em 3 cores diferentes. Devem permitir a inserção em espelhos e caixas de superfície pela parte frontal e traseira. Quando utilizado em conjunto com o espelho, o mesmo deve possibilitar o acoplamento reto ou angular simultaneamente. No caso de encaixe reto, o ícone de identificação deve ser encaixado na parte frontal do conector. No caso de encaixe angular, o ícone deve ser acoplado na parte superior; Compatível com as categorias 5e e 6; Deve ser disponível em pelo menos 10 cores; Estrutura fabricada com plástico de alto impacto retardante a chama UL 94V-0; Contatos modulares: de bronze-fósforo com revestimento de aço inoxidável em toda a longitude do contato. Os circuitos impressos devem estar totalmente confinados dentro de cada módulo, ou seja, o conector deve conter proteção para os circuitos impressos, evitando danos aos mesmos durante e depois do processo de conectorização; Não serão aceitos conectores que necessitam de uso de ferramenta de impacto para conectorização. Caso haja necessidade de ferramenta específica para conectorização, a mesma deve ser fornecida sem custo adicional e em proporção mínima de 1 ferramenta para cada 25 conectores. Os conectores deverão apresentar capacidade mínima de re-terminação igual a 5 vezes, garantido e comprovado pelo fabricante; Classificados para 2500 ciclos de inserção; Força mínima de retenção do plug igual a 50N; O fabricante deverá apresentar a UL do produto ou comprovar através da internet (site) imprimindo e informando neste o endereço completo (link) da página que mostre o código do produto do fabricante com o número da UL; As comprovações técnicas deverão ser apresentadas em catálogos ou em páginas (sites) da internet, oficiais do fabricante que produz o conector. Caso essa seja extraída da internet, essa deverá conter o URL (endereço da internet) para pesquisa on-line da respectiva documentação.

PAINEL DE CONEXÃO METÁLICA - 24 PORTAS

Os painéis de conexão para o cabeamento horizontal deverão ser categoria 6, do tipo reto, com 24 portas, 8P8C, do tipo RJ45, terminação com tecnologia de orientação diagonal dos contatos IDC, T568A/B, compatível para condutores de 22-26AWG, encapsulados em ABS UL 94V-0, com proteção dos contatos traseiros. Construídos em placas de aço laminado a frio para montagem em racks 19" com 01U, acabamento com pintura de alta resistência na cor preta, com organizador de cabos posterior integrado. Construção "universal" aceitando conectorizações tipo T568A ou T568B; Deverá apresentar níveis de desempenho no centro da faixa dos valores (center tuned) determinados pela norma ANSI/TIA/EIA para NEXT; Cumprir com as especificações de componentes categoria 6 ANSI/TIA/EIA 568-B.2 (component compliance); Dispor de espaços próprios para colocação de etiquetas cambiáveis não autocolantes; Possuir guia de cabos traseiro, integrado ao patch panel para suporte dos cabos. Não serão aceitos guias acopláveis. Compatível com as categorias 5e e 6; O patch panel deve ser fornecido com 24 módulos (conectores) independentes. Estes módulos devem cumprir as seguintes especificações mínimas: Não serão aceitos módulos que necessitam de uso de ferramenta de impacto para conectorização. Caso haja necessidade de ferramenta específica para conectorização, a mesma deve ser fornecida sem custo adicional e em proporção mínima de 1 ferramenta para cada 1 patch panel, a mesma deve



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 130768/2020
Rub. _____
Rub. _____

estar alocada na mesma embalagem do patch panel. Os conectores deverão apresentar capacidade mínima de reterminação igual a 5 vezes, garantido e comprovado pelo fabricante; Classificados para 2500 ciclos de inserção; Força mínima de retenção do plug igual a 50N; Retardante a chamas UL 94V-0; Os circuitos impressos devem estar totalmente confinados dentro de cada módulo, ou seja, o módulo deve conter proteção para os circuitos impressos, evitando danos aos mesmos durante e depois do processo de conectorização; Contatos modulares: bronze-fósforo com revestimento de aço inoxidável em toda a longitude do contato. Listado UL 1863; O fabricante deverá oferecer uma garantia do produto por 20 (vinte) anos contra defeito de fabricação. (Esta deverá ser comprovada através de carta de solidariedade assinada e reconhecida firma pelo representante legal do fabricante, podendo no dia da licitação solicitar documentação que comprove se quem assinou foi o representante legal); Deverá ser apresentado certificação ISO 9001 do fabricante do produto; O fabricante deverá apresentar a UL do produto ou comprovar através da internet (site) imprimindo e informando neste o endereço completo (link) da página que mostre o código do produto do fabricante com o número da UL; As comprovações técnicas deverão ser apresentadas em catálogos ou em páginas (sites) da internet, oficiais do fabricante que produz o conector. Caso essa seja extraída da internet, essa deverá conter o URL (endereço da internet) para pesquisa on-line da respectiva documentação.

CABO DE MANOBRA – CATEGORIA 6

Os patchs cords deverão ser Categoria 6, tipo RJ45/RJ45, 8P8C, com cabo UTP de 4 pares, multifilar, 26 AWG, T568A/B, boot deslizante com função de trava e destrava, manufaturados e testados em fábrica com tecnologia push-pull. Não serão aceitos patch cords com sistema de travamento através de lingueta para as interconexões em rack. Os cabos (Patch Cords) destinados à interligação dos equipamentos de rede aos patch panels, deverão ser do tipo não blindado, constituídos por oito condutores isolados individualmente, compondo quatro pares trançados de condutores de cobre (UTP), com capa de proteção externa, montados em fábrica, e atender inteiramente aos requisitos físicos e elétricos da norma ANSI/EIA/TIA 568-B, para categoria 6; Possuir isolamento metálico de pares interno ao conector RJ45 macho (plugue) para maximizar a performance em termos de NEXT. Deverá apresentar níveis de desempenho no centro da faixa dos valores (center tuned) determinados pela norma ANSI/TIA/EIA para NEXT; Deve ser disponível em pelo menos 7 cores e 6 tamanhos diferentes (3ft = 0,9m, 5ft = 1,5m, 7ft = 2,1m, 10ft = 3,1m, 15ft = 4,6m e 20ft = 6,1m); Testados em fábrica para um rendimento categoria 6; Construído com cabos multifilares (flexível) de 4 pares; Compatíveis com conectorizações de rede tipo T568A e T568B; As capas plásticas do plugues RJ45 devem ajudar a evitar a curvatura excessiva dos cabos; Compatíveis com as categorias 5e e 6; Contatos do plugue: cobre com recobrimento de liga de cobre. Cabo: cabo multifilar categoria 6, 4 pares, 26 AWG, capa externa de PVC; Cabo listado pela UL; Classificados para 750 inserções; Geometria do plugue e terminação cumprem com os requisitos FCC 68.500 e IEC 60603-7; O fabricante deverá oferecer uma garantia do produto por 20 (vinte) anos contra defeito de fabricação. (Esta deverá ser comprovada através de carta de solidariedade assinada e reconhecida firma pelo representante legal do fabricante, podendo no dia da licitação solicitar documentação que comprove se quem assinou foi o representante legal); Deverá ser apresentada certificação ISO 9001 do fabricante do produto; O fabricante deverá apresentar a UL do produto ou comprovar através da internet (site) imprimindo e informando neste o endereço completo (link) da página que mostre o código do produto do fabricante com o número da UL; As comprovações técnicas deverão ser apresentadas em catálogos ou em páginas (sites) da internet, oficiais do fabricante que produz o conector. Caso essa seja extraída da internet, essa deverá conter o URL (endereço da internet) para pesquisa on-line da respectiva documentação.

CABO DE CONEXÃO – CATEGORIA 6

Os patch cords deverão ser Categoria 6, tipo RJ45/RJ45, 8P8C, com cabo UTP de 4 pares, multifilar, 100Ω, 24 AWG, T568A/B, bota de proteção de tamanho reduzido e proteção à lingueta de travamento, manufaturados e testados em fábrica. Os cabos (Patch Cords) destinados à



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 130768/2020
Rub. _____
Rub. _____

interligação das estações de trabalho aos pontos de rede, deverão ser do tipo não blindado, constituídos por oito condutores isolados individualmente, compondo quatro pares trançados de condutores de cobre (UTP), com capa de proteção externa, montados em fábrica, e atender inteiramente aos requisitos físicos e elétricos da norma ANSI/EIA/TIA 568-B, para categoria 6; Possuir isolamento metálico dos pares alocados nos extremos do interior do conector RJ45 macho (plugue) para maximizar o desempenho em termos de NEXT. Deverá apresentar níveis de desempenho no centro da faixa dos valores (center tuned) determinados pela norma ANSI/TIA/EIA para NEXT; Deve ser disponível em pelo menos 7 cores e 6 tamanhos diferentes (3ft = 0,9m, 5ft = 1,5m, 7ft = 2,1m, 10ft = 3,1m, 15ft = 4,6m e 20ft = 6,1m); Testados em fábrica para um rendimento categoria 6; Construído com cabos multifilares (flexível) de 4 pares; Compatíveis com conectorizações de rede tipo T568A e T568B; As capas plásticas dos plugues RJ45 devem ajudar a evitar a curvatura excessiva dos cabos; Compatíveis com as categorias 5e e 6; Estrutura do plugue: policarbonato transparente UL 94V-0; Contatos do plugue: cobre com recobrimento de ouro de 1,27 microm (50 micro-polegadas) nas superfícies de contato; Cabo: cabo multifilar categoria 6, 4 pares, 24 AWG, capa externa de PVC; Cabo listado pela UL; Classificados para 750 inserções; Geometria do plugue e terminação cumprem com os requisitos FCC 68.500 e IEC 60603-7; O fabricante deverá oferecer uma garantia do produto por 20 (vinte) anos contra defeito de fabricação. (Esta deverá ser comprovada através de carta de solidariedade assinada e reconhecida firma pelo representante legal do fabricante, podendo no dia da licitação solicitar documentação que comprove se quem assinou foi o representante legal); Deverá ser apresentada certificação ISO 9001 do fabricante do produto; O fabricante deverá apresentar a UL do produto ou comprovar através da internet (site) imprimindo e informando neste o endereço completo (link) da página que mostre o código do produto do fabricante com o número da UL; As comprovações técnicas deverão ser apresentadas em catálogos ou em páginas (sites) da internet, oficiais do fabricante que produz o conector. Caso essa seja extraída da internet, essa deverá conter o URL (endereço da internet) para pesquisa on-line da respectiva documentação.

ELETRODUTOS

Os eletrodutos de aço destinam-se às instalações elétricas aparentes ou embutidas a fim suportar e proteger cabos de circuitos elétricos e de telecomunicações. Os eletrodutos em aço deverão possuir acabamento superficial (Revestimento) feito por aplicação de zinco por imersão a quente (zincagem), do “tipo pesado”, ponta lisa/roscável, obedecendo às normas NBR 5597 e NBR 5598. Normas Aplicáveis: NBR 5597: 2006: Eletroduto de aço-carbono e acessórios, com revestimento protetor e rosca NPT — Requisitos. NBR 5598: 2009: Eletroduto de aço-carbono e acessórios, com revestimento protetor e rosca BSP — Requisitos.

ELETRODUTOS FLEXÍVEIS

Os eletrodutos flexíveis metálicos 3/4” (três quartos de polegada), 1” (uma polegada), 1 1/4” (uma polegada e um quarto), 1 1/2” (uma polegada e meia) e 2” (duas polegadas) deverão ter o interior metálico formado por fita de aço galvanizada eletrolítica laminada à frio, com revestimento exterior extrudado sob pressão em PVC antichama na cor cinza ou prata, suportar as exigências de vibração e movimentação. Os conectores utilizados devem garantir grau de proteção IP-65 de acordo com a norma IEC 144 e DIN 40050. Devem ser considerados inclusos no fornecimento todas as peças de conexões, materiais de fixação e suporte necessários para o perfeito encaminhamento dos cabos no interior do ambiente.

CONDULETES DE ALUMÍNIO

Os conduletes destinam-se às instalações aparentes a fim de suportar cabos e tomadas das instalações elétricas e de telecomunicações. Os conduletes deverão possuir corpo e tampa de alumínio de alta resistência mecânica e à corrosão. Tampas intercambiáveis com outros modelos equipados com tomadas elétricas/telecomunicações, interruptores, etc. Tampa com vedação, Acabamento em epóxi-poliéster na cor cinza. Parafusos em aço zincado bicromatizados.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 130768/2020
Rub. _____
Rub. _____

NORMAS APLICÁVEIS: NBR 15701: 2009: (Conduletes metálicos roscados e não roscados para sistemas de eletrodutos) e normas complementares exigidas.

CAIXAS DE PASSAGEM

Deve ser fabricada em liga de alumínio com silício (9% a 13%), e proporcionar excelente resistência mecânica e a corrosão, além de uma ótima relação custo-benefício. A tampa deve ser reversível (de um lado lisa e do outro antiderrapante) e fixada ao corpo através de parafusos de aço inox. A junta de vedação deve ser redonda de borracha EPDM encaixada entre o corpo e a tampa para instalação ao tempo. Deve ser utilizada para ligação e passagem de cabos, montagem de bornes, disjuntores e equipamentos. Indicada tanto para instalação ao tempo como abrigada. Grau de Proteção: IP 65

SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO EM CAMPO

Serviço de levantamento das necessidades do projeto e suas interferências em campo.

SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO

Serviço de elaboração do projeto executivo e posterior “As Built” das instalações.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Entende-se por manutenção preventiva o conjunto de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de defeitos ou mau funcionamento do sistema, conservando em perfeito estado de uso e funcionamento, de acordo com as normas. Os serviços de manutenção preventiva de “rotina” acontecerão em intervalos pré-determinados ou de acordo com critérios prescritos e obedecerão ao calendário pré-estabelecido pelo Gestor do Contrato.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

Entende-se por manutenção corretiva os procedimentos destinados a corrigir os defeitos aparentes de peça ou componente do sistema. Compreende substituições, ajustes mecânicos ou eletrônicos, reparos, bem como todos os procedimentos necessários ao restabelecimento ou adequação das boas condições de funcionamento, tudo em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas dos equipamentos do sistema. Este serviço inclui a substituição de peças e/ou componentes novos e originais, porventura necessários e que constem na lista de peças de reposição.

SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021– SARP/SEGEP/MA

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À

Sr. ^a Secretária de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores/SEGEP

Ref.: PREGÃO Nº 004/2021 – SARP/SEGPE/MA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 130768/2020
Rub. _____
Rub. _____

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____, portador da CI nº _____ e do CPF nº _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

(nome completo e assinatura do representante legal da empresa)

SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 – SARP/SEGEP/MA

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

À
Srª. Secretária de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores

Ref.: PREGÃO Nº 004/2021 – SARP/SEGEP/MA

PP_004/2021-SARP/SEGEP



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 130768/2020
Rub. _____
Rub. _____

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 – SARP/SEGEP/MA

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
(CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988)**

À

Srª. Secretária de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 130768/2020
Rub. _____
Rub. _____

Ref.: PREGÃO Nº 004/2021 – SARP/SEGEP/MA

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local e data

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 – SARP/SEGEP/MA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À

Sr^a. Secretária de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 130768/2020
Rub. _____
Rub. _____

Ref.: PREGÃO Nº 004/2021 – SARP/SEGEP/MA

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____(endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS -SARP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 – SARP/MA

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2020-SARP

PROCESSO Nº 130768/2020 – SARP/SEGEP
PREGÃO Nº 004/2021 – XXX/MA

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE**



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 130768/2020
Rub. _____
Rub. _____

REGISTRO DE PREÇOS – SARP, órgão instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, que altera o Decreto nº 33.845, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEP, e dá outras providências, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. DEIMISON NEVES DOS SANTOS, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas do(a) _____, considerando o **PREGÃO Nº 004/2021 – SARP/MA**, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em ____ de _____ de ____ indica como vencedores as empresas:, e a respectiva homologação às fls. ____ do Processo nº 130768/2020 – SARP/SEGEP.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) _____, inscrita no CNPJ: _____, localizada na _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG: _____ e o CPF: _____, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, no Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e no Decreto Estadual 36.184, de 21 de Setembro de 2020 e demais legislações aplicadas à espécie e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de vídeo monitoramento (CFTV/IP), incluindo serviços de instalação, configuração e treinamento operacional**, para atender a demanda dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO Nº 004/2021 – SARP/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 130768/2020 – SARP/SEGEP.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP**, por meio da **Unidade Gestora de Registro de Preços**, consoante Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos/serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 130768/2020
Rub. _____
Rub. _____

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 130768/2020
Rub. _____
Rub. _____

previstas nos arts. 25, § 1º, 26, II e 39 do Dec. Estadual 36.184/2020, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 19, § 3º, do referido Decreto Estadual;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO Nº 004/2021 – SARP/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de Setembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Luís, ____ de _____ de 2021.

Deimison Neves Dos Santos

Nome



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 130768/2020
Rub. _____
Rub. _____

Secretário Adjunto de Registro de Preços

EMPRESA

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2021
PREGÃO N.º 004/2021 - SARP/MA
PROCESSO N.º 130768/2020 – SARP/SEGEP
VIGÊNCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº/2021, celebrada perante a **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP**, tendo



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGEP	
Nº _____	
Proc.: 130768/2020	
Rub. _____	
Rub. _____	

como partes a _____, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão 004/2021 – SARP/MA.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de vídeo monitoramento (CFTV/IP), incluindo serviços de instalação, configuração e treinamento operacional.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone / Fax:
Endereço:	E-mail:

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL REGISTRADO						

São Luís – MA, ____ de _____ de 2021.

Deimison Neves Dos Santos
 Secretário Adjunto de Registro de Preços

Nome
 EMPRESA

mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito; Conforme item 8 do Termo de Referência;

SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇO - SARP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 – SARP/SEGEP/MA

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2021
 PROCESSO Nº 0130768/2020-SARP



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 130768/2020
Rub. _____
Rub. _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO,
ATRAVÉS DA E
A EMPRESA.....
PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE
SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO
(CFTV/IP), INCLUINDO SERVIÇOS DE
INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E
TREINAMENTO OPERACIONAL.

O ESTADO DO MARANHÃO, através da, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada na, órgão da Administração Pública, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular,, RG nº, CPF nº, residente nesta Capital, e de outro, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, situada na, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, RG nº, CPF nº, têm, entre si, ajustado o presente, RESOLVEM celebrar o presente Contrato para, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 – SARP/MA e do Processo Administrativo nº 130768/2020-SARP/MA, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000, do Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, e Lei Estadual nº 9.529, de 23 de Dezembro de 2011, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de sistema de vídeo monitoramento (cftv/ip), incluindo serviços de instalação, configuração e treinamento operacional**, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021-SARP/MA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) e da proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 004/2021 – SARP/MA, a Ata de Registro de Preços nº/2021 e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total estimado deste Contrato é de R\$...... (.....).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 130768/2020
Rub. _____
Rub. _____

PARÁGRAFO ÚNICO: Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:, conforme Nota de Empenho nº

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em XXXXXX, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SEXTA – AQUISIÇÃO DO OBJETO

A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de “**Ordem de Fornecimento**”, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da **CONTRATANTE**, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

CLÁUSULA SÉTIMA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratada deverá atender aos seguintes prazos de execução:

- a) Levantamento in loco das necessidades – até 05 (cinco) dias úteis a contar da liberação da ordem de serviços de execução de projeto;
- b) Desenvolvimento de projeto executivo – até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de conclusão do levantamento in loco das necessidades;
- c) Entrega dos materiais de infraestrutura e equipamentos – até 30 (trinta) dias úteis a contar da data de aprovação do projeto executivo pela Contratante e emissão da ordem de serviços de execução

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada deverá entregar todo o sistema implantado (instalação, configuração e treinamento operacional, incluindo testes, certificações, fornecimento das As Builts) no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data de aprovação do projeto executivo pela Contratante e emissão da ordem de serviços de execução;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A determinação e indicação dos locais para a entrega dos materiais e prestação dos serviços de instalação, serão realizadas por meio de ordem de fornecimento, no momento de sua devida emissão, considerando a sede dos órgãos participantes.

CLÁUSULA OITAVA – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

A simples entrega do(s) produto(s) objeto(s) da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico dos Órgãos Participantes.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 130768/2020
Rub. _____
Rub. _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO: **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento provisório bem como com a vistoria que comprove a qualidade do serviço de instalação prestado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os materiais deverão estar contidos em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Os produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pelo Órgão Participante.

PARÁGRAFO QUINTO: A ficará obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, CONTRATADA o objeto contido no presente Termo de Referência, mesmo após o recebimento definitivo sempre que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços/fornecimento ou de materiais empregados.

PARÁGRAFO SEXTO: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato, ou prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA NONA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada prestará garantia para todos os materiais e equipamentos contra defeito de fabricação e garantia dos serviços realizados quanto a vícios de instalação pelo prazo de 36 meses, a contar do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços de assistência técnica referentes à garantia deverão ser prestados conforme descritos no item anterior, devendo ser iniciados no máximo em 2 (dois) dias úteis a partir do acionamento formalizado pela CONTRATANTE, devendo ser finalizados em no máximo 5 (cinco) dias úteis após o início dos serviços;

PARÁGRAFO TERCEIRO: As peças ou materiais substituídos durante o período garantia deverão ser novos e sem uso, além de apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na prestação dos serviços e que possibilitaram o recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência;

PARÁGRAFO QUARTO: Os serviços de manutenção preventiva e corretiva essenciais para a validação da garantia devem ser executados periodicamente conforme cronograma físico a ser desenvolvido entre Contratante de Contratada sem que esse se confunda com a garantia de fábrica dos materiais, equipamentos e serviços quanto a defeitos de fabricação e/ou instalação. Nos casos em que a contratante for acionada por defeitos cobertos pela garantia dos produtos, as horas de manutenção não deverão ser computadas.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso a contratada não efetue a assistência técnica nas condições de garantia descritas no presente instrumento, fica a Contratante autorizada a contratar esses



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 130768/2020
Rub. _____
Rub. _____

serviços de outra empresa e cobrar da contratada os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia e assistência técnica dos equipamentos e materiais instalados e devidamente mantidos nos termos do presente documento;

PARÁGRAFO SEXTO: Toda a abertura de chamado de manutenção preventiva, corretiva ou assistência técnica deverá gerar número de protocolo, com data, hora e identificação sucinta do problema.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A contratada deverá entregar ao final dos serviços de instalação em cada local de execução dos mesmos, o desenho em planta baixa, devidamente atualizado com a passagem do cabeamento e localização das câmeras.

PARÁGRAFO QUINTO: A contratante (sempre que disponível) fornecerá arquivo tipo DWG das respectivas edificações, com a planta baixa atual, visando à atualização mencionada no item anterior pela contratada. A contratada deverá atualizar no arquivo, ao menos, a localização dos pontos instalados e o local de passagem do respectivo cabeamento. Na ausência de fornecimento de plantas em DWG, caberá a contratada o desenvolvimento de croqui representativo desenvolvido em DWG para documentar os pontos e infraestrutura instalada.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual, o que segue:

- a) A contratada deverá zelar pela perfeita execução contratual, fornecendo aos prédios do Estado do Maranhão toda e qualquer documentação necessária e relativa aos materiais utilizados nos materiais e serviços prestados, bem como toda a documentação original, manuais de instrução original, nota fiscal e outros documentos de garantia, incluindo todos os acessórios agregados à infraestrutura realizada e necessários ao perfeito funcionamento do sistema de monitoramento; Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Indicar ao órgão participante, por escrito e antes da data prevista para o início da execução contratual, um preposto idôneo com poderes para representar a empresa, no que toca às questões administrativas e, principalmente, no tocante à eficiência e agilidade na execução do contrato, fornecendo o telefone de contato do referido preposto;
- c) O Preposto deverá ser um engenheiro (eletricista, civil, eletrônico ou similar) e/ou técnico (Telecomunicações, Elétrica, Eletrônica ou Controle e Automação), que detenha capacidade técnica compatível com serviços que serão executados, conforme atestado de capacidade técnica apresentado no momento do certame.
- d) Oferecer a garantia exigida, não sendo levada em consideração a garantia ofertada pelo fabricante;
- e) Após a finalização dos serviços de instalação executados em cada localidade/edificação, a contratada deverá identificar em meio digital (arquivo CAD) o local de passagem do cabeamento (e respectiva estrutura utilizada), cada ponto instalado e sua identificação na



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 130768/2020
Rub. _____
Rub. _____

planta baixa ou croqui, fornecendo os mesmos a Contratante ao final da instalação, em meio digital (arquivo CAD), sem custo adicional ao contrato;

- f) A Contratante (sempre que possível) fornecerá a planta baixa em CAD de cada edificação à Contratada para atualização dos pontos instalados após a conclusão dos serviços de instalação. Na ausência de disponibilidade por parte da Contratante dos arquivos em Autocad, a contratada deverá desenvolver croqui e diagrama de representação das instalações executadas.
- g) Junto ao arquivo entregue deverá constar planilha em arquivo Excel (todos necessariamente em meio digital), constando o local de cada instalação, com a metragem total, produtos utilizados e identificação de cada ponto instalado aderentes a planilha de fornecimento;
- h) A Contratada deverá entregar ainda o relatório de certificação dos pontos instalados, separados por localidade/edificação, em meio impresso e digital (que possua mecanismo de busca de maneira fácil, possibilitando localizar qualquer ponto que seja requerido);
- i) Proceder às manutenções preventivas e corretivas que se fizerem necessárias no local onde fora instalado o sistema, conforme emissão das ordens de serviço de manutenção (preventiva e corretiva) dentro da periodicidade necessária para manutenção da garantia dos produtos e serviços junto aos fabricantes. A Contratante emitirá ordem de serviços específicas para os serviços de manutenção preventiva e corretiva devendo a contratada executar os trabalhos em até 72 (setenta e duas) horas após a abertura dos chamados.
- j) Não solucionado o problema no prazo definido, a contratada deverá substituir imediatamente o material ou equipamento por outro, de características iguais ou superiores;
- k) Foram estimados no presente termo de referência a média de 16 (dezesesseis) horas mensais para manutenções preventivas em cada site (incluindo limpeza das câmeras, atualização de softwares, reconfiguração de câmeras, verificação de cabos e conectores, etc, e a média de 4 (quatro) horas mensais para chamados emergenciais (manutenção corretiva), totalizando 20 (vinte) horas mensais por site instalado.
- l) Executar os serviços contratados, utilizando mão de obra capacitada, ferramentas e material próprios;
- m) Apresentar ART (anotação de responsabilidade técnica) junto ao Conselho Profissional competente CREA-MA, no prazo máximo de dez dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, sendo ainda de sua responsabilidade a quitação de toda e qualquer taxa necessária à execução do objeto contratado junto aos órgãos do Governo;
- n) Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços de instalação discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, da Contratante;
- o) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 130768/2020
Rub. _____
Rub. _____

- p) Observar e seguir às suas custas as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, ou seja, assegurar que todo e qualquer funcionário execute seus serviços de instalação devidamente equipados, identificados e uniformizados;
- q) A Contratante poderá a qualquer tempo, sem ônus para si e caso entenda necessário, solicitar a substituição de qualquer dos empregados da Contratada.
- r) Manter as suas expensas, funcionários especializados devidamente uniformizados e utilizando equipamentos de proteção individual para a execução dos serviços de instalação e em dia com seus encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- s) A Contratada se obriga a fornecer todos os materiais e acessórios necessários, além de arcar com todas as despesas diretas ou indiretas necessárias à execução dos serviços de instalação, tais como: fretes, locomoção, transportes horizontais e verticais (se necessário), tributos, emolumentos, registros em órgãos competentes, encargos sociais e trabalhistas, pagamento de taxas; e ainda, tomar as demais providências, perante os órgãos distritais e/ou federais relacionados aos serviços contratados, que são exigidas por lei e/ou por outros regulamentos;
- t) Os materiais e equipamentos a serem instalados no sistema de CFTV por ocasião da execução dos serviços de instalação deverão ser novos e sem uso, ou seja, nunca antes utilizados e expostos a desgastes.
- u) A prestação dos serviços de instalação deve observar integralmente os padrões técnicos de segurança, qualidade, estética e não causar riscos de danos a pessoas ou objetos, conforme preceituam a legislação e as normas regulamentadoras pertinentes ao objeto contratado;
- v) Os locais afetados pelos serviços, após a realização dos mesmos, deverão se encontrar em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo ser providenciado, ainda, o devido isolamento da área de trabalho a fim de garantir a segurança das pessoas e do patrimônio desses locais e de terceiros;
- w) Caso a Contratada direta ou indiretamente cause qualquer dano aos locais, materiais ou equipamentos da Contratante, de seus servidores ou terceirizados, será responsável às suas expensas pelo ressarcimento do mesmo (ou recomposição do local, se o caso), sendo possível ainda o desconto do valor do dano diretamente descontado na nota fiscal de pagamento.
- x) Todos os entulhos e sobras de materiais provenientes do serviço de instalação executado deverão ser retirados pela contratada, a qual deverá dar a correta destinação;
- y) A Contratada deverá ter à frente dos serviços de instalação, profissional qualificado e diplomado na qualidade de Responsável Técnico, devidamente habilitado segundo as



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 130768/2020
Rub. _____
Rub. _____

exigências deste termo de referência, além de ter um encarregado que deverá permanecer no local durante todas as horas do trabalho e pessoal especializado de comprovada competência;

- z) A Contratada deverá realizar os serviços de instalação utilizando materiais e equipamentos de boa qualidade reconhecidos no mercado

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TREINAMENTO OPERACIONAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá se comprometer a repassar a CONTRATANTE todo o conhecimento e técnicas utilizados na operacionalização do sistema, incluindo as características individuais de instalação e configuração, em conformidade com o parágrafo único do art. 111 da Lei nº 8.666/93, adotando uma estratégia de criação de multiplicadores de conhecimento para que futuramente o CONTRATANTE possa realizar os treinamentos internamente, sem a necessidade de contratação externa.

- a) A CONTRATADA deverá providenciar o repasse dos conhecimentos utilizados para o fornecimento e manutenção dos produtos entregues a CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA deverá providenciar todos os materiais didáticos em português para instrução dos treinamentos para transferência de conhecimento, podendo essa transferência ocorrer em ambientes de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicionais a CONTRATANTE, ou internamente no ambiente da CONTRATANTE se essa assim o desejar.
- c) A CONTRATADA deverá ministrar a capacitação técnica dentro do período destinado à implantação do sistema.
- d) A CONTRATADA deverá capacitar grupo de até 08 (oito) pessoas, com horas suficientes para internalização do conhecimento nas ferramentas e operação técnica do sistema.
- e) A CONTRATADA deverá repassar os conhecimentos relacionados à operação e gerenciamento do sistema, bem como com as técnicas empregadas na instalação dos produtos entregues.
- f) Treinamento prático de gerenciamento e operacionalização das câmeras IP, NVR e Softwares de gerenciamentos das câmeras IP.
- g) Repasse de conhecimento por meio de explicações técnicas feitas de forma detalhada e documentada visando demonstrar aos técnicos da CONTRATANTE as formas, funcionalidades, requisitos, classes, configurações, dependências e outras utilizadas na construção ou manutenção dos produtos.
- h) O treinamento deverá ser agendado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de forma a possibilitar o devido planejamento de local e período de realização dentro da disponibilidade da CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 130768/2020
Rub. _____
Rub. _____

- i) O treinamento deverá ser ministrado por um profissional certificado pelo fabricante dos equipamentos fornecidos e instalados pela empresa Contratada para o presente certame.
- j) A CONTRATADA deverá apresentar após o treinamento, Relatório de Capacitação Técnica (RCT), onde deverão estar descritas todas as atividades realizadas, conteúdo, métodos, aplicabilidades, participantes, bem como demais informações pertinentes.
- k) O treinamento será avaliado pelos participantes, com o objetivo de atestar a qualidade do curso oferecido segundo os critérios de conteúdo, carga horária, clareza na apresentação e material, sendo atribuída nota de 1 a 10 para cada um desses critérios. Caso a nota média obtida seja inferior a 7, o treinamento será recusado devendo a CONTRATADA ministrá-lo novamente até atingir a nota mínima estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada deverá realizar a passagem do cabeamento de rede estruturada do rack aos locais de instalação da(s) câmera(s) e que possua a viabilidade necessária para tal finalidade.

- a) A contratante, com auxílio da contratada, definirá os locais de interesse para implantação das câmeras que compõem o sistema de monitoramento IP, de forma que sejam instalados os equipamentos visando seu melhor posicionamento;
- b) A contratada deverá fornecer e instalar todo o material necessário (cabos, eletrodutos, eletrocalhas, conectores, etc.) constantes na presente ata de registro de preços, para interligar as câmeras ao switch. Sempre que possível, a contratada deverá utilizar a infraestrutura disponível no local e as complementações deverão (se possível) utilizar o padrão já existente no local. Caso não haja padrão definido a contratada deverá apresentar em seu projeto executivo de forma clara como realizará o encaminhamento dos cabos solicitando autorização prévia para o fiscal do contrato quanto a forma de utilização do material constante na presente ata.
- c) A Contratada poderá, sempre que possível, utilizar a estrutura de rede existente no local (eletrocalhas, eletrodutos aparentes ou não, etc.), desde que não haja comprometimento da taxa de ocupação da infraestrutura existente.
- d) Não será permitida a utilização de canaletas ou sistemas provisórios ou não profissionais, utilização de tubulação de rede elétrica ou outra não compatível com estrutura de cabeamento de rede estruturada, em especial cabos "soltos" sobre o forro corrugados de pvc, sendo permitida a utilização de eletrodutos do tipo flexível sealtube desde que devidamente instalados e fixados na estrutura predial.
- e) Cada ponto consistirá na passagem de cabeamento devidamente estruturado, identificado (com etiquetas próprias em ambas as pontas com o mesmo padrão existente na edificação) e certificado, ligando cada câmera no switch com viabilidade para instalação.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 130768/2020
Rub. _____
Rub. _____

- f) A Contratada deverá realizar a instalação de condutores ou caixas de alumínio (específicos para instalação das tomadas de rede) para conexão das câmeras, com o ponto de rede devidamente acondicionado em seu interior com conexões apropriadas evitando a entrada de água ou poeira.
- g) A Contratada será responsável por toda a passagem de cabeamento, instalação da infraestrutura (eletroduto, eletrocalhas), pintura da infraestrutura na cor das paredes/teto (bem como recomposição do local, piso, alvenaria e pintura, se o caso), crimpagem, identificação e certificação dos pontos e quaisquer outros procedimentos ou materiais necessários ao perfeita realização dos serviços, de forma que ao final dos mesmos os pontos estejam totalmente funcionais e prontos para utilização pela Contratante.
- h) A Contratada deverá promover toda a infraestrutura e mão de obra para a instalação dos cabos UTP, em ambiente interno tipo escritório ou externo (quando o caso), conforme localização das câmeras, consoante a proposta de execução dos serviços realizados pela Contratada e aprovado pela Contratante.
- i) A instalação elétrica das câmeras fornecidas será do tipo PoE (Power over Ethernet).
- j) Caso a estrutura e ponto confeccionados pela Contratada não possibilitem a alimentação das câmeras por PoE, a Contratada deverá disponibilizar tomada com toda a estrutura necessária para alimentação do equipamento, sem qualquer ônus para a Contratante.
- k) O cabeamento estruturado a ser confeccionado pela contratada deverá utilizar cabos de rede, CAT 6 ou superior, com os respectivos componentes compatíveis (conectores etc.);
- l) A Contratada deverá realizar os serviços utilizando materiais e equipamentos de boa qualidade, conforme os padrões exigidos no cabeamento estruturado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual, o que segue:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 130768/2020
Rub. _____
Rub. _____

- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

- b) multa de até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;

- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Integrado de Gestão Administrativa – SIGA por igual período.

- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 130768/2020
Rub. _____
Rub. _____

PARÁGRAFO QUARTO: As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea b.

PARÁGRAFO QUINTO: Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO: A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (TRINTA) DIAS, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento somente será autorizado depois de efetuado atesto pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 130768/2020
Rub. _____
Rub. _____

PARÁGRAFO QUARTO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

PARÁGRAFO QUINTO: O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
- e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

PARÁGRAFO SEXTO: A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FISCAL DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** designará um **FISCAL DE CONTRATO**, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da CONTRATADA ficam condicionados à consulta prévia pelo CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, o CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 130768/2020
Rub. _____
Rub. _____

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA– DO FORO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGEP

Nº _____
Proc.: 130768/2020
Rub. _____
Rub. _____

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em ____ (____) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís, XX de xxxxxxxx de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG Nº
CPF Nº

RG Nº
CPF Nº